



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer nº 90/SEMAP/SUPRAM NORTE-DRRA/2021

PROCESSO SEI Nº 1370.01.0002574/2021-30

PARECER ÚNICO Nº 90/SEMAP/SUPRAM NORTE-DRRA/2021		
INDEXADO AO PROCESSO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO	SITUAÇÃO:
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva (LOC) – LAC 2	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos
Licenciamento Ambiental	Nº 131/2007/002/2020 (SIAM)	Sugestão pelo Deferimento

PROCESSOS VINCULADOS	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	12564/2021	Deferida (Urga TMAP)
Outorga	12565/2021	Deferida (Urga TMAP)
Renovação de Outorga Coletiva	863/2019	Em renovação (Urga TMAP)
Uso Insignificante	0000241861/2021	Cadastro efetivado
Uso Insignificante	0000247112/2021	Cadastro efetivado
Uso Insignificante	0000241855/2021	Cadastro efetivado

EMPREENDEDOR:	Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda.	CNPJ:	15.348.744/0001-79 e 15.339.272/001-98
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP	CNPJ:	15.348.744/0001-79 e 15.339.272/001-98



MUNICÍPIO:	Rio Paranaíba e Ibiá/MG	ZONA:	Rural
-------------------	-------------------------	--------------	-------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X NÃO
----------	-----------------------	-----------------	----------

Critérios locacionais de enquadramento (IDE-Sisema):

- Captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos. Peso 1.

BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Córrego dos Patos
UPGRH:	PN2: Rio Araguari	SUB-BACIA: Córrego dos Patos	

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000. LAT: 19°24'15"S / LONG: 46°13'51"W

Código	Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)	Classe	Critério Locacional
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas). Área Útil 575,00 hectares. Pot. Poluidor/Degradador: Médio. Porte: Grande.	4	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Área Útil: 400,00 ha. Pot. Poluidor/Degradador: Médio. Porte: Pequeno.	2	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. Produção Nominal: 6.000 t/ano. Pot. Poluidor/Degradador: Médio. Porte: Pequeno.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Revitaliza Assessoria Ltda.	CNPJ: 22.948.273/0001-03



Marcelo Freitas Gomes de Souza, Engº. Agrônomo	CREA-MG 195387/D
Lorena de Castro Urbano. Engª. Ambiental e Sanitarista	CREA-MG 189427/D

FISCALIZAÇÃO	DATA
Relatório Técnico de Situação – Recibo Eletrônico de Protocolo nº 27316454 (Processo SEI Nº 1370.01.0002574/2021-30)	26/03/2021
Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 50/2021	02/08/2021

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Maria Júlia Coutinho Brasileiro – Gestora Ambiental	1.302.105-0
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes – Gestora Ambiental	1.224.757-3
Catherine Aparecida Tavares Sá – Gestora Ambiental	1.165.992-7
Eduardo José Vieria Júnior – Gestor Ambiental	1.364.300-2
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Analista Ambiental	1.148.188-4
Gilmar Figueiredo Guedes Júnior – Gestor Ambiental	1.366.234-1
Nayane Miranda Silva – Gestora Ambiental	1.489.296-2
Rafaela Câmara Cordeiro – Gestora Ambiental/Jurídico	1.364.307-7
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.475.756-1
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor Regional de Controle Processual	0.449.172-6



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho**
Brasileiro, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Figueiredo Guedes**
Junior, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2021, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catherine Aparecida Tavares**
Sa, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2021, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 11/08/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Camara Cordeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayane Miranda Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jose Vieira Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Beatriz Oliveira Araujo Versiani, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Sorandra Oliveira Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 11/08/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33604034** e o código CRC **6205B1FE**.

Referência: Processo nº 1370.01.0002574/2021-30

SEI nº 33604034

Criado por 08682502607, versão 7 por 08682502607 em 11/08/2021 12:29:47.



1. Resumo

A Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP do empreendedor Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda, encontra-se instalada e em operação no município de Rio Paranaíba-MG, na denominada região do PADAP- Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba.

Em 04/03/2020, foi formalizado na SUPRAM TM, o Processo Administrativo para Licença de Operação Corretiva (PA LOC) nº 131/2007/002/2020, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante 2 (LAC 2).

O processo foi analisado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas (SUPRAM NM) em cooperação técnica com a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (SUPRAM TM).

O empreendimento em questão desenvolve as atividades de plantio de culturas perenes, horticultura e beneficiamento primário de produtos agrícolas.

Para continuidade de operação do empreendimento, concomitante à análise do referido PA LOC, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda., e a SUPRAM TM.

A vistoria/fiscalização ao empreendimento ocorreu de forma remota por meio da apresentação de Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI nº1370.01.0002574/2021-30) – conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM e FEAM nº 2.959, de 16 de abril de 2020 em seu Art. 2º, § 2º. Nesse contexto, foi lavrado o Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 50/2021.

Conforme Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI nº1370.01.0002574/2021-30), foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

A água utilizada pelo empreendimento, provém de captação em curso d'água e em poços tubulares. O uso do recurso hídrico encontra-se regularizado.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.



O empreendimento possui parte da Reserva Legal averbada à margem do Registro de Imóveis de algumas matrículas, e para aquelas que não possuem reserva averbada ou inferior a 20% do total da propriedade, foi feita a proposta de alocação via Cadastro Ambiental Rural (CAR) de forma satisfatória.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a fossa séptica biodigestora com disposição final em sumidouro. Os efluentes oleosos são tratados em Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO), também com disposição final em sumidouro.

O empreendimento apresentou de forma satisfatória medidas de controle quanto a conservação do solo e da água e gerenciamento de resíduos sólidos. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Do ponto de vista jurídico, o processo cumpriu com todos os requisitos formais para sua análise, tendo sido apresentados todos os documentos necessários.

Desta forma, a equipe interdisciplinar técnica e jurídica da Supram Norte de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendedor/empreendimento Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda. / Fazenda Lotes 8, 9, 16 17 e 21 PADAP.



2. Introdução

O Processo Administrativo nº 131/2007/002/2020, do empreendedor/empreendimento Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda./ Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP localizado nos municípios de Rio Paranaíba e Ibiá-MG, trata-se de processo originário da Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (SUPRAM TM), sendo este encaminhado para análise em cooperação técnica para a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas (SUPRAM NM).

2.1 Contexto histórico

O empreendimento Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP encontra-se instalado e em operação no município de Rio Paranaíba-MG, na denominada região do PADAP- Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba.

Em 04/03/2020, foi formalizado na SUPRAM TM, o Processo Administrativo para Licença de Operação Corretiva (PA LOC) nº 131/2007/002/2020, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante 2 (LAC 2), com incidência de critério locacional de peso 1 nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN Copam) nº 217/2017.

O empreendimento em questão, possui uma área total georreferenciada de 1.077,7842 hectares e desenvolve as atividades de plantio de culturas perenes, horticultura e beneficiamento primário de produtos agrícolas. A área útil é de aproximadamente 911,00 hectares.

O processo foi instruído com a apresentação de Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA). Incide no empreendimento critério locacional nos termos da DN Copam nº 217/2017, a saber, "Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos", peso 1, conforme consulta à plataforma da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

Há processos para regularização do uso de recursos hídricos vinculados ao empreendimento, para captação superficial de subterrânea, conforme discutido em



item específico desse parecer.

Para subsidiar a análise técnica e jurídica conclusiva acerca dos impactos apresentados bem como das medidas mitigadoras propostas, foram solicitadas informações complementares por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 2/2021 – Processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 1370.01.0002574/2021-30, respondido tempestivamente e satisfatório.

A vistoria/fiscalização ao empreendimento ocorreu de forma remota por meio da apresentação de Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI nº1370.01.0002574/2021-30) – conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM e FEAM nº 2.959, de 16 de abril de 2020 em seu Art. 2º, § 2º, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Marcelo Freitas Gomes de Souza, CREA MG 195387/D, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº MG20210147304. Nesse contexto, foi lavrado o Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 50/2021.

Para continuidade de operação do empreendimento, concomitante à análise do referido PA LOC, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda., e a SUPRAM TM. A análise do cumprimento do TAC está descrita em item específico desse parecer.

Ademais, foram apresentados pelo empreendedor contrato social da empresa, procuração para as pessoas que representaram o empreendimento neste processo de licenciamento ambiental, certidão de registro dos imóveis objeto desta análise, Cadastro Técnico Federal, certidões municipais de conformidade, informados os CNPJ dos empreendedores, estando a documentação apresentada de acordo com o exigido pela legislação vigente.

2.2 Caracterização do empreendimento

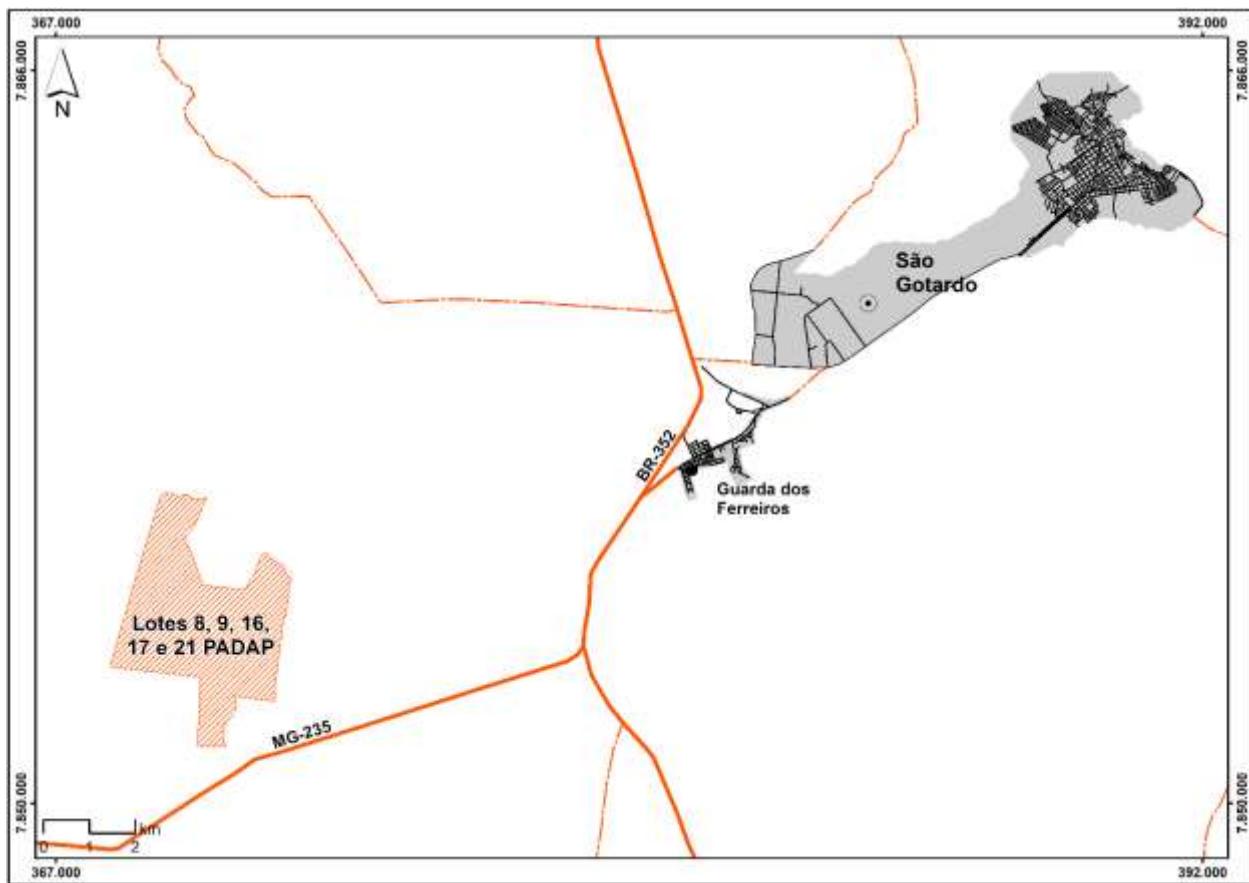
O empreendimento localiza-se na macrorregião do Alto Paranaíba, na zona rural dos municípios de Rio Paranaíba-MG e Ibiá-MG. Esclarece que as atividades produtivas do empreendimento ocorrem em território do município de Rio Paranaíba, sendo que em Ibiá, localiza-se uma propriedade de empreendedor para alocação/compensação



de Reserva Legal.

O ponto central do empreendimento localiza-se nas coordenadas geográficas (Datum SIRGAS 2000) de latitude 19°24'15"S e longitude 46°13'51"W. O acesso ao mesmo é realizado partindo de São Gotardo sentido Ibiá, pela MG-354, no trevo de acesso a Ibiá, percorrer por aproximadamente 9,5 km até a entrada da fazenda, de lá percorrer por estrada de terra principal até a sede.

Localização e acesso ao empreendimento



Fonte: RCA / Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda.

As atividades desenvolvidas pelo empreendimento correspondem, nos termos da DN Copam nº 217/2017 às seguintes:

- **G-01-01-5** Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas). Área Útil 575,00 hectares. Pot. Poluidor/Degrador: Médio. Porte: Grande. Classe: 4.



- **G-01-03-1** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Área Útil: 400,00 ha. Pot. Poluidor/Degrador: Médio. Porte: Pequeno. Classe: 2.
- **G-04-01-4** Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. Produção Nominal: 6.000 t/ano. Pot. Poluidor/Degrador: Médio. Porte: Pequeno. Classe: 2.

Em suma, trata-se de empreendimento de porte grande, potencial poluidor degradador médio, classe 4. Ressalta-se a incidência de critério locacional nos termos da DN Copam nº 217/2017, a saber, "Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos", peso 1, conforme disposto na plataforma IDE-Sisema. O estudo técnico referente ao critério locacional foi apresentado e sua análise encontra-se em item específico desse parecer.

O empreendimento é composto pelas matrículas 13.438, formada pelos lotes 08,09 e 16 do PADAP com área total de 395,5497 hectares, matrícula 13.789 que corresponde ao Lote 17 com área total de 393.2375 ha, matrícula 14.008 composta pela Lote 21 PADAP com área total de 288.9970 ha e matrícula 22.242 Fazenda Paraíso ou Tapearão, com área total de 95,4093 ha. A área total do empreendimento é de 1.077,7842 ha, sendo que destes, aproximadamente 911,00 ha correspondem à sua área útil.

As atividades agrícolas desenvolvidas na Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP com o cultivo de culturas anuais e horticultura são realizadas em áreas irrigadas (pivôs) e no método sequeiro.

Entre as estruturas físicas que compõe e dão suporte as atividades executadas pela empresa, citam-se: residências (casa sede e casas de funcionários) galpões para armazenamento de implementos e insumos agrícolas, depósitos, oficina de pequenos reparos, refeitório, vestiário, escritório, câmaras frias, piscinão, casa de bombas, lavador de veículos, ponto de abastecimento de veículos.

Para desenvolvimento das atividades atuam no empreendimento 16 funcionários e



alguns são residentes na mesma.

Há no empreendimento três tanques aéreos de armazenamento de *diesel* utilizados para o abastecimento de máquinas e veículos no interior da propriedade, cada um com capacidade de armazenamento de 4m³, sendo a atividade (de acordo com o parâmetro capacidade de armazenamento) não passível de regularização nos termos da DN Copam nº 217/2017. Ainda assim, são executadas as medidas de controle ambiental no manejo da mesma, sendo os tanques alocados em "caixa de contenção" composta por paredes de alvenaria, cobertura metálica e telado em volta, com reservatório com capacidade para 4.000 litros de óleo, piso é impermeabilizado e dotado de canaletas que direcionam quaisquer e eventuais derramamentos para a caixa separadora água e óleo. Nas instalações do tanque ainda há sistema de segurança, como extintores e placas de sinalização.

As principais culturas exploradas na safra 2019/2020, na Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP, foram a cenoura, a beterraba e o alho. Também há cultivo de eucalipto, abacate, milho, soja, trigo, batata, cebola e repolho. As técnicas de plantio e manejo do solo são definidas de acordo com a cultura implantada.

O empreendimento faz uso de fertilizantes e defensivos agrícolas para controle de pragas, doenças e plantas daninhas de acordo com as exigências de cada cultura. Conforme informado nos autos do processo, são realizadas análises físicas e químicas do solo a fim de diagnosticar as condições de fertilidade e obter orientações corretas sobre os tipos de nutrientes e a quantidade exata que o solo da fazenda precisa. Ressalta-se que as aplicações dos fertilizantes, corretivos e defensivos devem sempre seguir as orientações de profissional habilitado e estarem de acordo com a legislação vigente.

O beneficiamento primário de produtos agrícolas é realizado apenas para classificação e somente nos ciclos de cultivo de cebola e batata. A atividade é desenvolvida em local específico, compondo-se de galpão fechado, coberto por estrutura metálica e a produção é de 6.000 toneladas/ano.



3. Diagnóstico Ambiental

Para o diagnóstico ambiental foram realizados levantamentos secundários para os meios biótico, físico e socioeconômico considerando-se as principais interferências do empreendimento na região e sua repercussão nos diversos elementos socioambientais, bem como estudo técnico referente à captação de água em área de conflito. Não foi constatada incidência de fatores de restrição/vedação sobre o empreendimento.

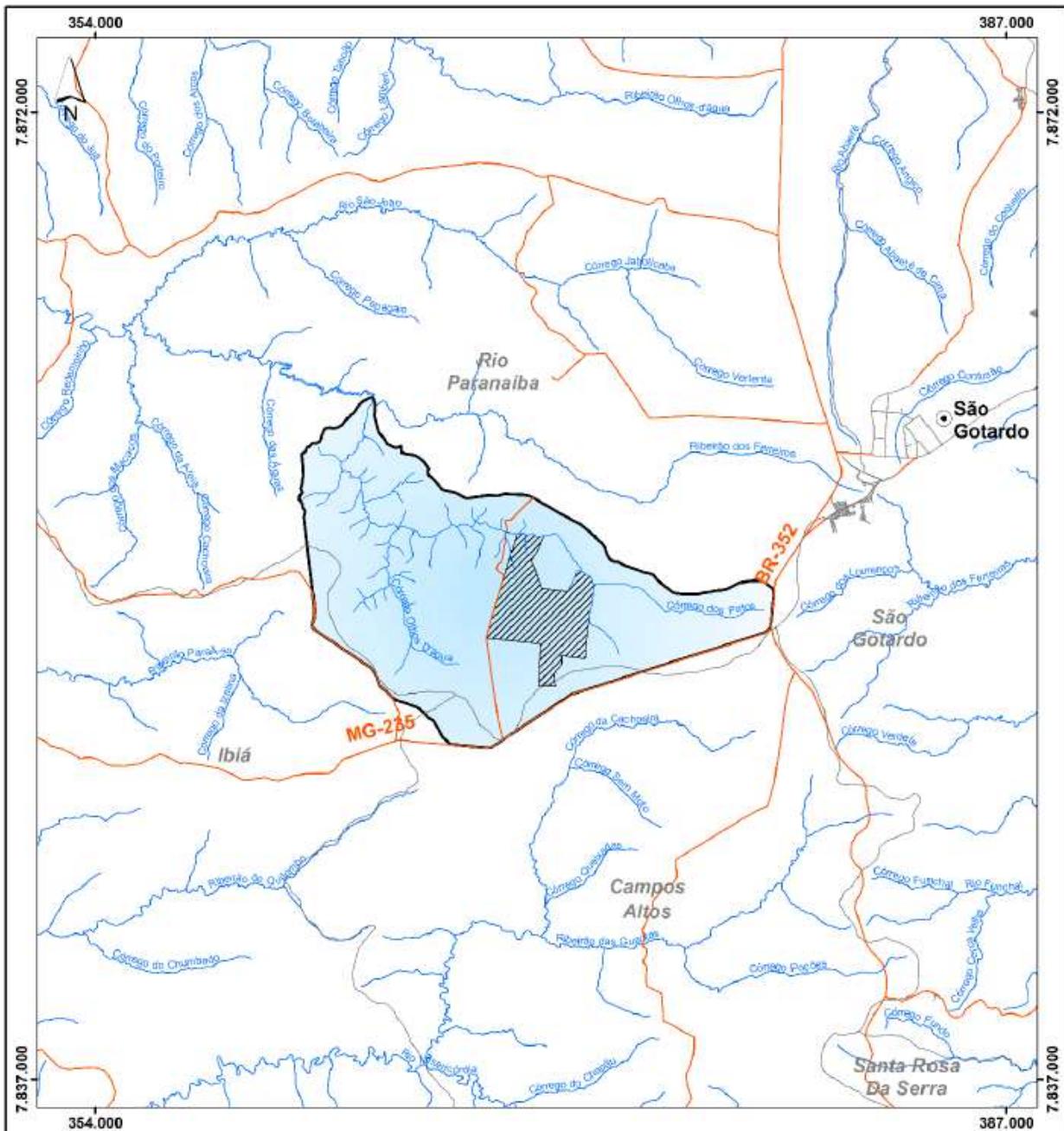
Para a Área de Influência Direta (AID) delimitou-se o perímetro do Lote 8,9,16,17 e 21 – PADAP onde ocorre os principais impactos decorrentes da operação do empreendimento.

Quanto a Área de Influência Indireta (AII), esta corresponde para o meio socioeconômico o município de Rio Paranaíba, enquanto que para os estudos do meio físico e biótico foi considerada a microbacia do Córrego dos Patos.

Nos termos previstos na DN Copam nº 217/2017, constatou-se a incidência de critério locacional na área do empreendimento. Conforme consulta na plataforma digital da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), foi considerada para definição da modalidade de licenciamento a captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.



Áreas de influência dos meios físico e biótico



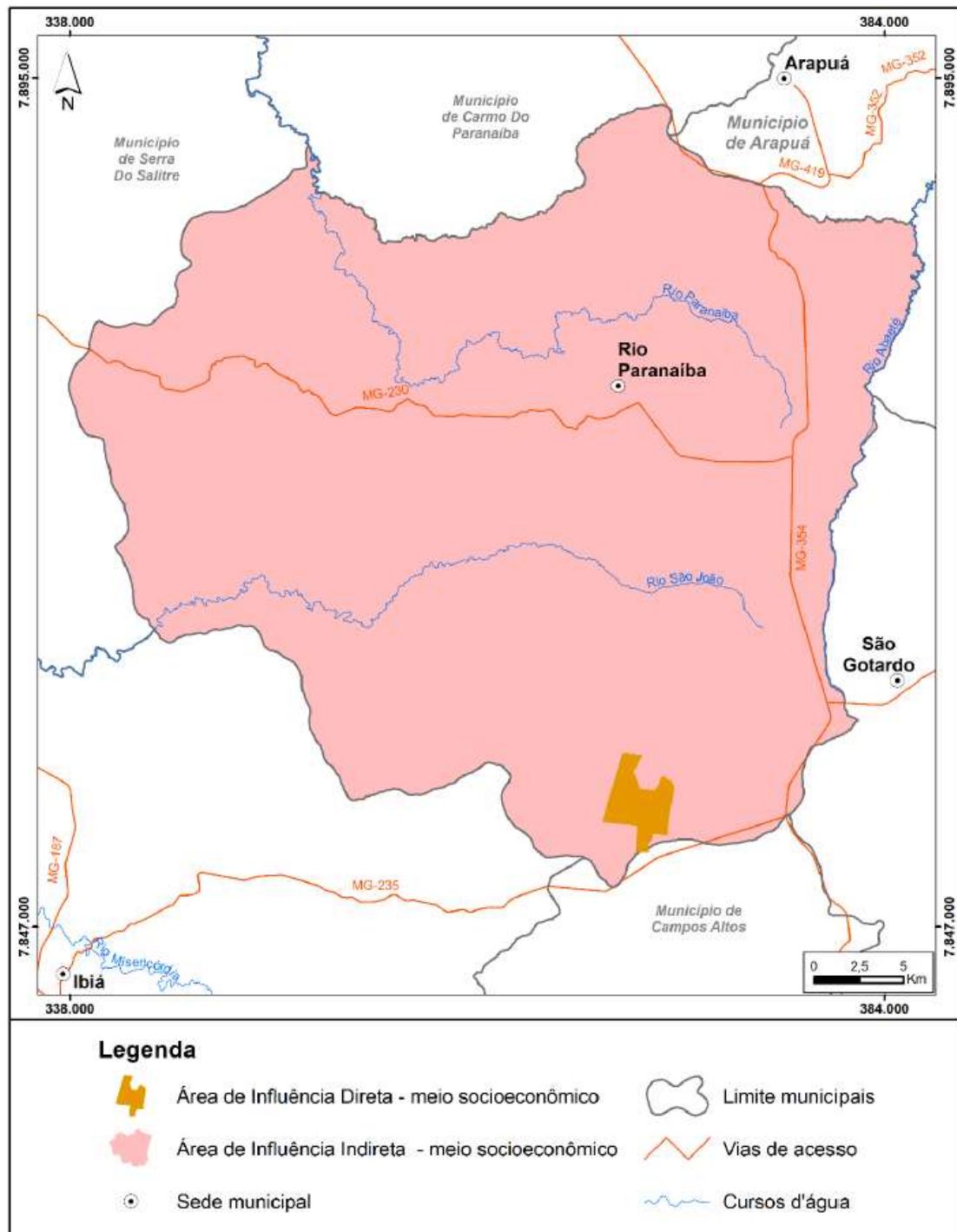
Legenda

-  Área Diretamente Afetada - meios físico e biótico
 -  Área de Influência Indireta - meios físico e biótico
 -  Sede municipal
 -  Rodovias
 -  Limite municipais
 -  Hidrografia

Fonte: RCA /Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda



Áreas de influência para o meio socioeconômico



Fonte: RCA /Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda

3.1 Unidades de Conservação

Conforme consulta à plataforma IDE-Sisema, o empreendimento não está situado



dentro de Unidades de Conservação ou em zona de amortecimento.

3.2 Recursos Hídricos

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica federal do Rio Paranaíba, bacia estadual do Rio Araguari e integra a UPGRH-Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Araguari – PN1. A bacia hidrográfica do Rio Araguari localiza-se na mesorregião do Triângulo/Alto Paranaíba, na porção oeste do Estado de Minas Gerais, ocupando uma área de 20.186 Km² e abrangendo parte de 20 municípios. A sub-bacia local corresponde à do Córrego Olhos D'água, e a captação ocorre em seu afluente denominado Córrego dos Patos.

Ainda para operação de suas atividades, o empreendimento faz intervenção em recursos hídricos com captação subterrânea e construção de barramento.

O empreendimento possui em análise pela Uraga Triângulo Mineiro - Unidade Regional de Gestão das Águas, Processo de **Outorga Coletiva nº 000863/2019 para renovação da Portaria Igam nº 00129/2014**, de uso coletivo, para captação superficial no Córrego dos Patos, com a finalidade de uso para irrigação, conforme dados das tabelas abaixo:

Detalhamento da captação direta – Portaria 00129/2014

Ident.	Usuários	Propriedade	Latitude	Longitude	Irrigação (ha)	Vazão (l/s)
P22(1)	Augusto Yosji Endo	PADAP Lote 16, 17 e 21	19°22'44" S	46°14'36"W	390,00	133,3

Fonte: RCA / Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda.

Detalhamento de vazões captação direta – Portaria 00129/2014

Área (Km ²)	Vazão (l/s)				Consumo médio (m ³)				
	Q 7,10	50%	Captação	Mês/ano	Dias/ano	Dias/mês	Horas/dia	Diário	
40,870	165,5	82,8	133,3	12	162	13,5	21,0	10.177	

Fonte: RCA / Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda.



Ressalta-se que a solicitação de renovação da Portaria Igam nº 00129/2014 foi requerida dentro dos prazos previstos em legislação, e desse modo, a mesma está prorrogada automaticamente até a decisão do processo pelo órgão competente. Sendo assim, fica condicionado nesse parecer, a apresentação de certificado de renovação da referida portaria.

É realizada captação subterrânea por meio de 2 (dois) poços tubulares conforme Portarias nº 1902740/2021 e nº 1902678/2021, emitidas pela URGA Triângulo Mineiro.

A **Portaria nº 1902740/2021 (PA SIAM nº 12564/2021)** defere a captação de água em poço tubular profundo localizado nas coordenadas geográficas de latitude 19°24'17,99"S e longitude 46°13'49,18"O, para a vazão de 1,20 m³/h, durante 8 hora(s)/dia, todos os dias, nos 12 meses do ano, para as finalidades de consumo humano, desidratação de animais, consumo agroindustrial e lavagem de veículos. A validade é de 10 anos a contar da data de 08/04/2021.

A **Portaria nº 1902378/2021 (PA SIAM nº 12565/2021)** defere a captação de água em poço tubular profundo localizado nas coordenadas geográficas de latitude 19°24'17,67"S e longitude 46°14'29,83"O, para a vazão de 3,90 m³/h, durante 10 hora(s)/dia, todos os dias, nos 12 meses do ano, para as finalidades de consumo humano, consumo agroindustrial, irrigação e lavagem de veículos. A validade é de 10 anos a contar da data de 14/04/2021.

Ainda há empreendimento possui 02 (dois) pontos de captação de água e um barramento sem captação, considerados como usos insignificantes.

A **Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000241861/2021**, certifica a captação de 2,000 m³/h, durante 04:30 hora(s)/dia, totalizando 9,000 m³/dia, por meio de captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°24'19,0"S e de longitude 46°13'48,0"W, para fins de consumo humano e desidratação de animais. A validade da certidão é até 12/02/2024, devendo o empreendedor realizar a renovação da mesma no decorrer da licença.

A **Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº**



0000247112/2021 autoriza a captação de 0,400 m³/h de águas subterrâneas, durante 24:00 hora(s)/dia, totalizando 9,600 m³/dia, por meio de captação de água em surgência (nascente), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°23'9,81"S e de longitude 46°14'26,97"W, para as finalidades de uso de paisagismo, recreação, e consumo humano. A validade da certidão é até 22/03/2024, devendo o empreendedor realizar a renovação da mesma no decorrer da licença.

Por fim, a **Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000241855/2021** certifica o represamento de águas públicas do Afluente Sem Nome do Córrego dos Patos, por meio de barramento em curso de água sem captação, com 4.800m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°22' 48,0"S e de longitude 46°14'29,0"W, para fins de paisagismo e recreação. A validade da certidão é até 12/02/2024, devendo o empreendedor realizar a renovação da mesma no decorrer da licença.

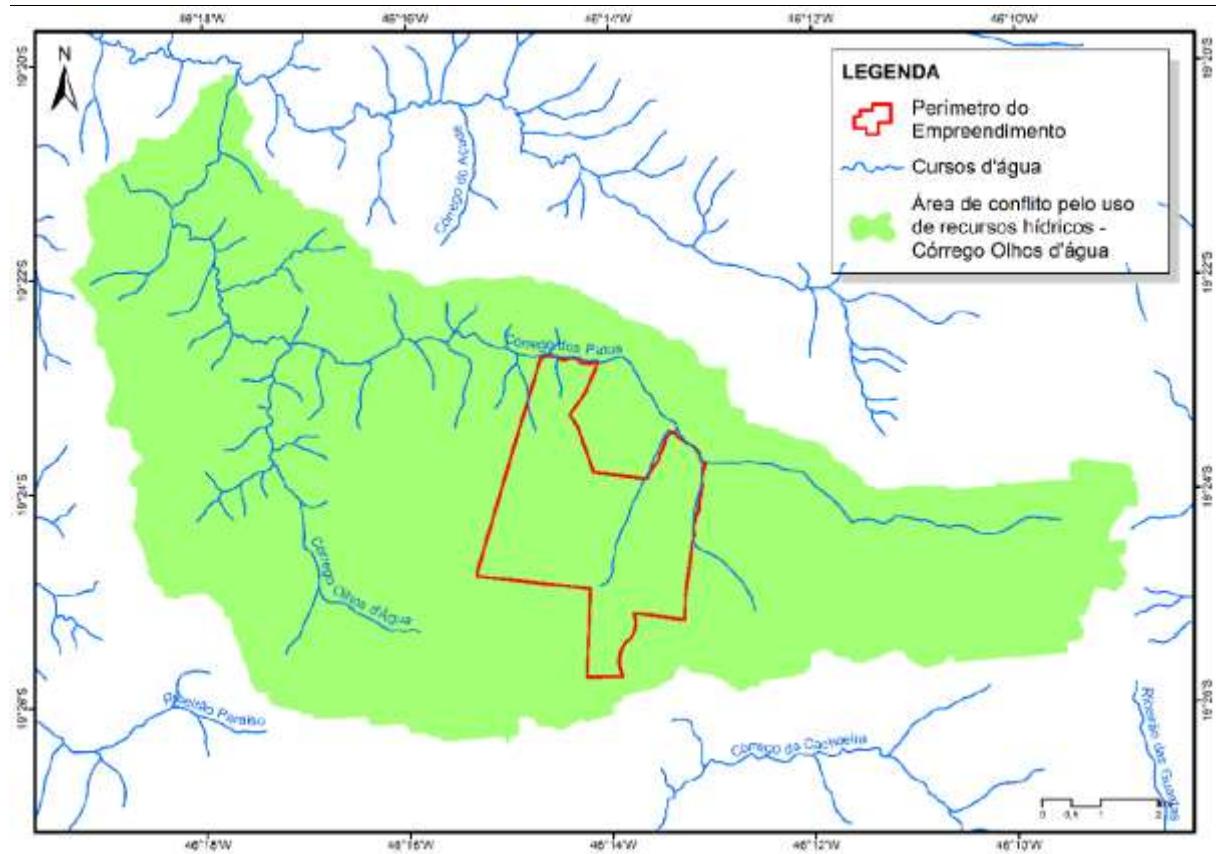
3.2.1 Estudo de Critério Locacional

Conforme já mencionado nesse parecer, o empreendimento realiza captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos. Para avaliação desse critério com relação aos impactos e propostas de medidas mitigadoras foi apresentado estudo específico para a Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP.

O principal manancial utilizado para a captação de água no empreendimento Fazendo Lote 8,9,16,17 e 21 – PADAP é o Córrego dos Patos, localizado na região de uso coletivo da água. A região está inserida no Decreto de Área de Conflito (DAC) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) nº 010/2007.



Localização do empreendimento e os mananciais da região do PADAP



Fonte: Estudo de Critério Locacional Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda.

Para a captação nessa área, há conforme já supracitado, portaria de uso coletivo da água, na qual o Igam estabeleceu através das portarias de outorga de cada trecho de curso d'água os limites de jusante e montante, bem como as condicionantes implantadas para cada trecho.

No empreendimento, em atendimento as exigências da Portaria 00129/2014, informa-se que é realizado o monitoramento quantitativo de água no trecho após o último usuário, através da implantação de réguas de monitoramento, a fim de obter os dados de vazão a jusante. A análise quanto ao cumprimento de condicionantes da referida portaria é de competência do Igam, no âmbito do processo de renovação dessa.

Os demais usos de recursos hídricos na região do DAC nº 010/2007 (captação em poço tubular e usos insignificantes), possuem atos autorizativos vigentes conforme citado em tópico anterior.



Desse modo, entende-se que o empreendimento possui regularização nos termos da legislação vigente para fazer intervenções em recursos hídricos em área com incidência de critério locacional definido na DN Copam nº 217/2017, não havendo impedimento técnico para operação de suas atividades.

3.3 Fauna

Os estudos para levantamento e diagnóstico de espécies da fauna de possível ocorrência na Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP e seu entorno, para as classes mastofauna, herpetofauna, avifauna, ictiofauna e entomofauna foram baseados em dados secundários, inclusive com indicação de espécies constantes em listas oficiais de fauna ameaçada com distribuição potencial na área do empreendimento.

O levantamento de espécies foi realizado com base em consultas em referências bibliográficas, tais como artigos científicos, bancos de dados digitais com interface na rede de Internet, entre outros para o estado de Minas Gerais e demais regiões próximas ao empreendimento, bem como, para bioma cerrado predominante na região. O levantamento de dados da avifauna foi composto por listas de espécies com potencialidade de ocorrência na região considerando dados obtidos no *Wikiaves* com abrangência nos municípios de Rio Paranaíba e Ibiá – MG.

Cabe ressaltar que a área do empreendimento se localiza em região caracterizada por ocorrência do bioma cerrado.

O levantamento de dados da **avifauna** foi composto por listas de espécies com potencialidade de ocorrência na região considerando dados obtidos no *Wikiaves* com abrangência nos municípios de Rio Paranaíba e Ibiá – MG. De acordo com o diagnóstico, essa região apresenta cerca de 220 espécies de aves sendo que as espécies *Thamnophilus caerulescens* (Choca-da-mata) da família Thamnophilidae, *Conopophaga lineata* (Chupa-dente), da família Conopophagidae e *Crax fasciolata* (Mutum-de-penacho) da família Cracidae são consideradas ameaçadas.

Com relação a **mastofauna**, na área de inserção do empreendimento, de acordo com dados secundários, verificou-se a possibilidade de ocorrência de 50 espécies de mamíferos, sendo os de ordem carnívora de maior relevância de ocorrência. Dentre



as espécies de provável ocorrência na região, doze espécies encontram-se ameaçadas, sendo essas: *Chiroderma doriae* (Morcego), *Lycalopex vetulus* (Raposa-dos-campo), *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará), *Puma yagouaroundi* (Gato-mourisco), *Leopardus tigrinus* (Gato-do-mato), *Leopardus wiedii* (Gato-maracajá), *Puma concolor* (Onça-parda), *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá-bandeira), *Priodontes maximus* (Tatu-canastra), *Alouatta spp* (Bugio), *Callicebus personatus* (Sauá), *Ozotoceros bezoarticus* (Veadinho-campeiro), e, *Tayassu pecari* (Queixada).

As espécies da **herpetofauna** de provável ocorrência no local foram listadas de acordo com consultas nas publicações de Coli et. al (2002), Nascimento et. al. (2009) e Bernils e Costa (2012) e Segalla et. al. (2014). Há possibilidade de ocorrência de 68 espécies e dessas, encontram-se em alguma categoria de ameaça: *Bothrops itapetiningae* (Jararaca-do-campo), *Caiman latirostris* (Jacaré-de-papo-amarelo), *Paleosuchus palpebrosus* (Jacaré-anão) e, *Hoplocercus spinosus* (Lagarto-rabo-de-abacaxi).

Para a **entomofauna** de provável ocorrência na região do empreendimento, informou-se que os dados foram baseados em estudos realizados em propriedades vizinhas ao empreendimento. Conforme esses estudos, há provável ocorrência de 354 espécies de invertebrados na região, com registros de quatro filos, sendo que o filo Arthropoda correspondeu à maioria dos registros. A classe mais frequente foi a Insecta – 72% do total de registros. Foram registradas 12 ordens de insetos, sendo a mais frequente e abundante a Hymenoptera com 36% dos registros. Foi apresentada a listagem de espécies ameaçadas a nível nacional (Biodiversitas). Ressalta-se que o empreendimento não está inserido em área prioritária para conservação da entomofauna.

O levantamento para a **ictiofauna** da região de inserção do empreendimento foi baseado no Plano de Conservação da Bacia do Rio Quebra-Anzol, que abrange o município de Rio Paranaíba. Durante o período de dezembro de 2003 a abril de 2008 capturaram-se na bacia do rio Quebra-Anzol, incluindo os tributários e o trecho livre deste rio a montante do reservatório de Nova Ponte, 2.062 exemplares pertencentes a 40 espécies, distribuídas em quatro ordens, 14 famílias e 31 gêneros. Apenas uma



espécie capturada está incluída na lista da fauna ameaçada do Brasil na categoria “vulnerável”, a saber, a *Brycon nattereri* (Pirabanga).

Outras três espécies já capturadas na bacia do Quebra-Anzol em levantamentos da ictiofauna anteriores (Vono, 2002), não capturadas no presente estudo, e constantes em listas de espécies ameaçadas são o *Myleus tiete* (Pacu), *Zungaro jahu* (Jaú) e *Steindachneridion scriptum* (Surubim), todas consideradas migradoras.

Nenhuma das espécies ameaçadas foram encontradas no ponto de levantamento próximo da Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 do PADAP. Na tabela a seguir é detalhada as espécies encontradas para o ponto 01, que está inserido a 20 km em linha reta do empreendimento.

Lista de espécies coletadas e número de exemplares coletados de cada grupo taxonômico por local de coleta

Grupo taxonômico/espécie	Nome popular	Ponto 1 (P1)
Characiformes		
Characidae		
<i>Astyanax fasciatus</i>	Lambari do rabo vermelho	7
<i>Astyanax altiparanae</i>	Lambari do rabo amarelo	16
Anostomidae		
<i>Leporinus friderici</i>	Piau Três Pintas	1
Loricariidae		
<i>Hypostomus albopunctatus</i>	Cascudo	2
Heptapteridae		
<i>Pimelodella gracilis</i>	Mandi chorão	1
Pimelodidae		
<i>Pimelodus maculatus</i>	Mandi açu	2

Fonte: Levantamento de Fauna Aquática Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda.

O empreendedor ressalta que de acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico – (ZEE) de Minas Gerais, o empreendimento está inserido em uma área de prioridade muito baixa para a conservação da fauna e que a região de inserção da Fazenda Lotes 8,9,16,17 e 21 PADAP é composta em sua maior extensão por áreas cultivadas,



consideradas consolidadas, visto que, já se encontram em atividade há mais de 40 anos. Desta forma, os impactos ambientais mais significativos para impactar a fauna, ocorreram quando da concepção do empreendimento com a supressão de áreas nativas para inserção dos cultivos o que resultou na perda de habitat natural de diversos indivíduos.

Desse modo, segundo o entendimento da equipe da técnica da Supram NM é relevante a execução de um plano de manejo de fauna terrestre visando a complementação sobre o conhecimento da fauna local com o registro de visualizações, a sua preservação frente a possíveis atropelamentos, caça, e conscientização dos funcionários bem como outras exposições frentes a operação. O empreendedor apresentou proposta de plano de manejo de fauna durante a operação que atendeu ao pleito estabelecido por esta equipe técnica, com ressalva que o mesmo deverá ser executado ao longo de toda a vigência da licença, nos termos condicionados nesse parecer.

3.4 Flora

A Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 - PADAP encontra-se inserida em região de tipologias vegetais nativas do bioma Cerrado conforme dados da plataforma IDE-Sisema. Essa região, assim como todo o estado mineiro, apresenta intensa fragmentação de vegetação nativa. As porções nativas são características de formações campestres, com predomínio de espécies herbáceas e algumas arbustivas, capões florestados com estrato graminoso e sobre ele a presença de árvores e espécies arbustivas dispersas, além de remanescentes florestais, com a presença de dossel contínuo ou descontínuo com a predominância de espécies arbóreas.

Dentre as principais espécies encontradas no cerrado, podemos citar as espécies como mais frequentes das áreas de estudo: *Anadenanthera colubrina* (Angico), *Lithraea molleoides* (Aroeirinha, aroeira-brava), *Machaerium villosum* (Jacarandá-domo), *Myracrodruon urundeuva* (Aroeira), *Tapirira guianensis* (Pau-pombo), *Terminalia spp* (Capitão), *Cedrela fissilis* (Cedro), *Tabebuia ochracea* (Ipê-amarelo), *Inga sp.* (Ingá), *Tibouchina granulosa* (Quaresmeira), *Copafeira Langsdorffii* (Pau-de-óleo), *Goniorrhachis marginata* (Tapicuru), *Zanthoxylum rhoifolium* (Maminha-de-



porca), *Qualea grandiflora* (Pau-terra), entre outras.

No que se refere a integridade da flora, segundo o IDE-Sisema, a Fazenda Lote 8,9,16,17 e 21 – PADAP, localiza-se em maior parte, em área muito baixa de prioridade para conservação, em virtude das atividades agrícolas já consolidadas.

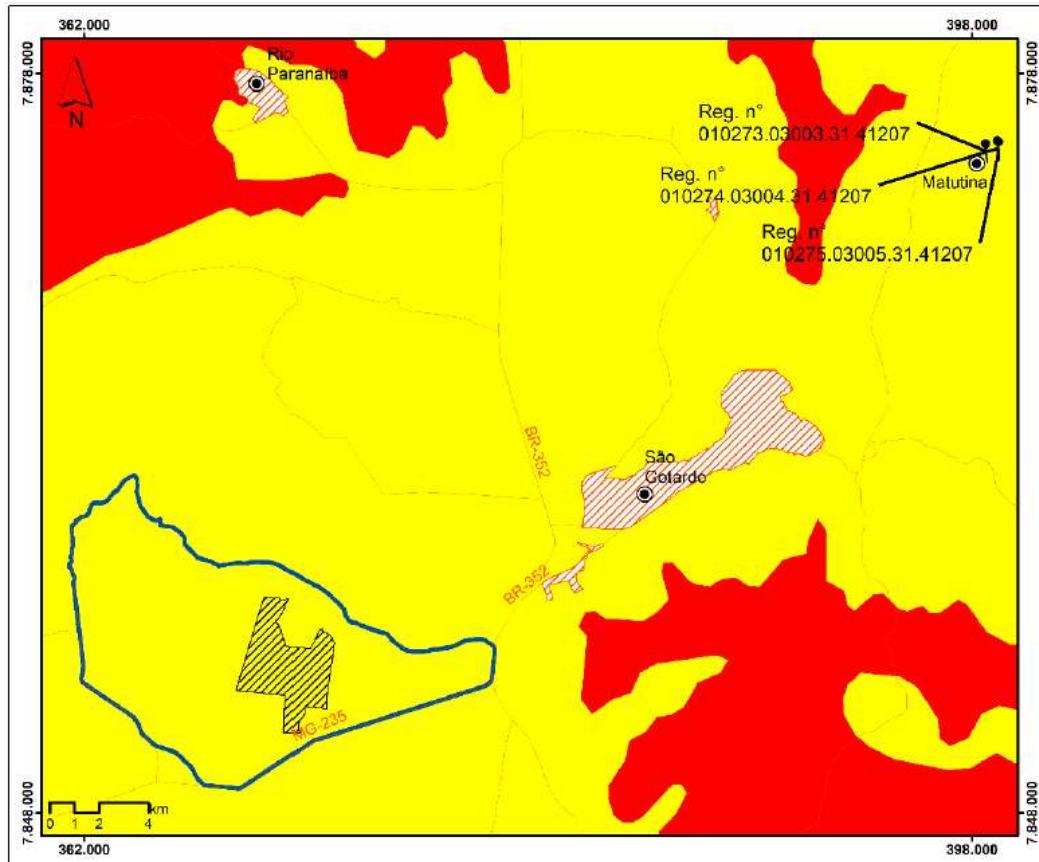
3.5 Cavidades naturais

O estudo espeleológico para a Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP, do empreendimento Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda, foi realizado pela empresa de consultoria ambiental Revitaliza Assessoria Ltda, e de responsabilidade técnica de João Carlos Moreira Gomes, CREA MG 37297/D, com anotação de responsabilidade técnica – ART nº1420200000006351455.

Conforme dados da plataforma IDE-Sisema, o empreendimento localiza-se em área de potencial médio para ocorrência de cavidades.



Mapa de potencial espeleológico



LEGENDA

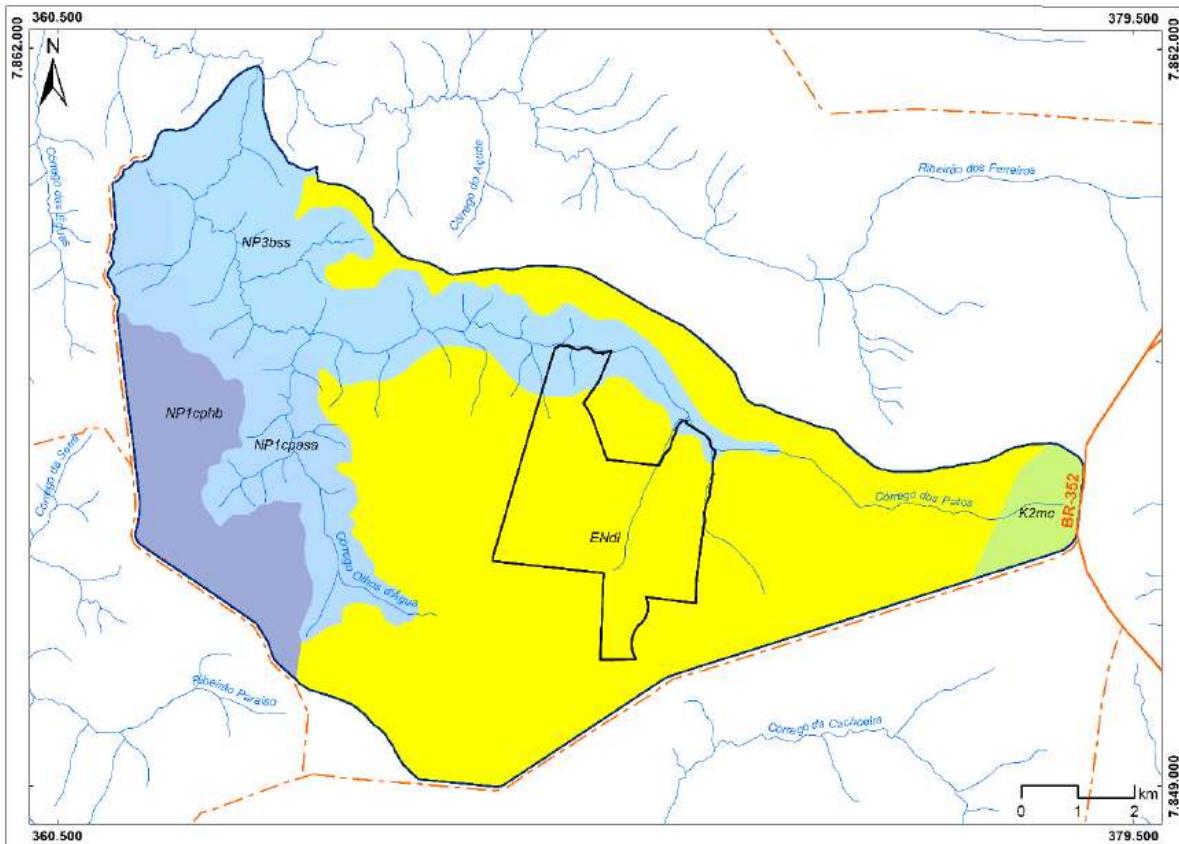
- | | |
|---|--|
| | Área Diretamente Afetada - meios físico e biótico |
| | Área de Influência Indireta - meios físico e biótico |
| | Áreas Urbanas |
| | Sede municipal |
| | Rodovias |
| | Cavidades naturais |
| Potencial de ocorrência de cavidades naturais | |
| | Médio |
| | Muito Alto |

Fonte: Relatório de Prospecção Espeleológica Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda.

De acordo com os estudos, a geologia da área corresponde aos siltitos, arenitos e argilitos da Formação Serra da Saudade e dos sedimentos arenosos, areno-argilosos e argilo-siltosos inconsolidados das Coberturas Detríticas Cenozoicas. As Coberturas estão localizadas em áreas de topo e alta/médias vertentes, estando sobrepostas à Formação Serra da Saudade, que aflora nas médias/baixas vertentes.



Mapa geológico



LEGENDA

- Área Diretamente Afetada - meios físico e biótico
- Área de Influência Indireta - meios físico e biótico
- Cursos d'água
- Sistema viário
 - estrada pavimentada
 - estr sem pav traf permanente

Geologia

- ENdi - Cobertura Superficial indiferenciada
- K2mc - Grupo Mata da Corda
- NP1cpasa - Grupo Canastra, Formação Paracatú, Membro Serra da Anta
- NP1cpbh - Grupo Canastra, Formação Chapada dos Pilões, Membro Hidroelétrica da Batalha
- NP3bss - Supergrupo São Francisco, Grupo Bambuí, Subgrupo Paraopeba, Formação Serra da Saudade

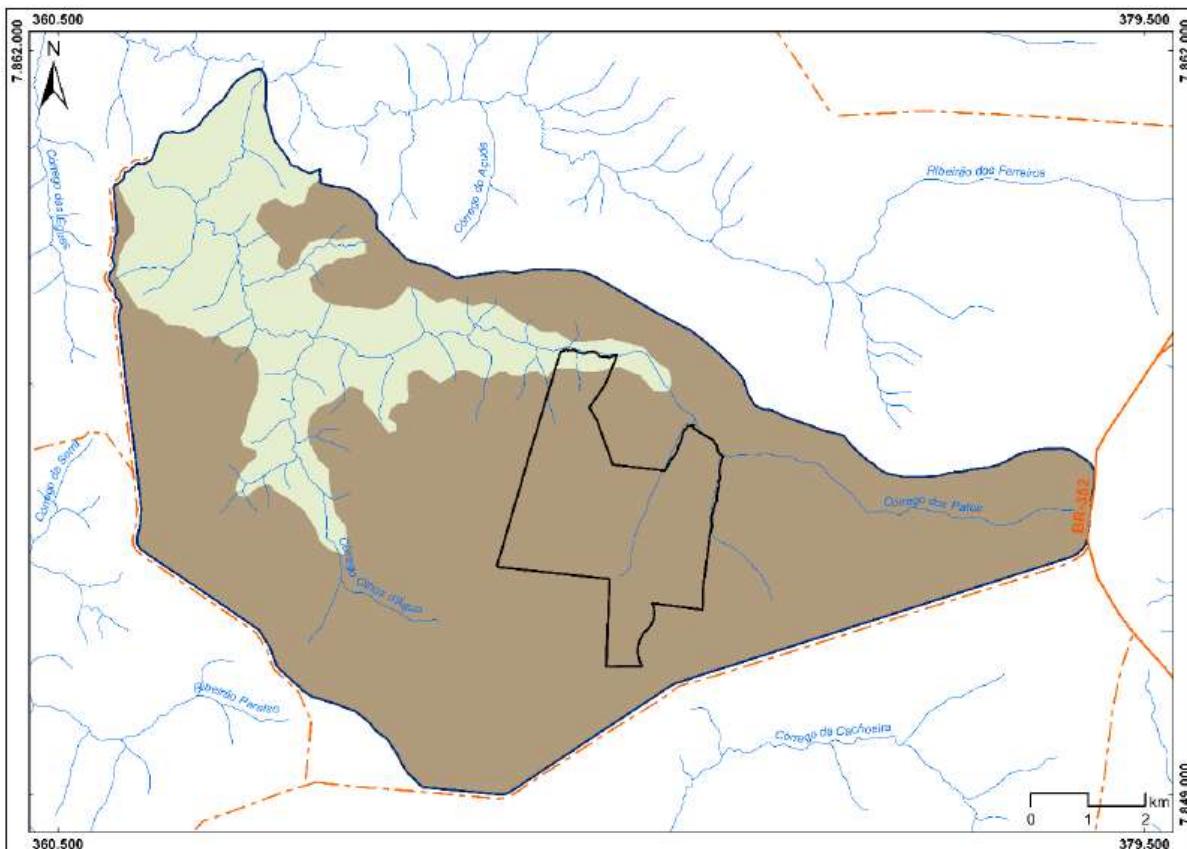
Fonte: Relatório de Prospecção Espeleológica Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda.

A geomorfologia da área corresponde às chapadas e platôs; e aos domínios de colinas amplas e suaves. As chapadas e platôs constituem superfícies tabulares alçadas, são formas planas ou aplainadas, pouco dissecadas. Exibem rebordos posicionados em cotas elevadas, delimitados por vertentes íngremes a escarpadas. O domínio das colinas amplas e suaves constituem formas pouco dissecadas, com vertentes



convexas e topos amplos, de morfologia tabular ou alongada. Apresentam sistema de drenagem principal com deposição de planícies aluviais relativamente amplas.

Mapa geomorfológico



LEGENDA

-  Área Diretamente Afetada - meios físico e biótico
 -  Área de Influência Indireta - meios físico e biótico
 -  Cursos d'água

Sistema viário

 -  estrada pavimentada
 -  estr sem pav traf permanente

Geomorfologia

Domínio das unidades denudacionais em rochas sedimentares pouco litificadas

- ## R2c - Chapadas e Platôs

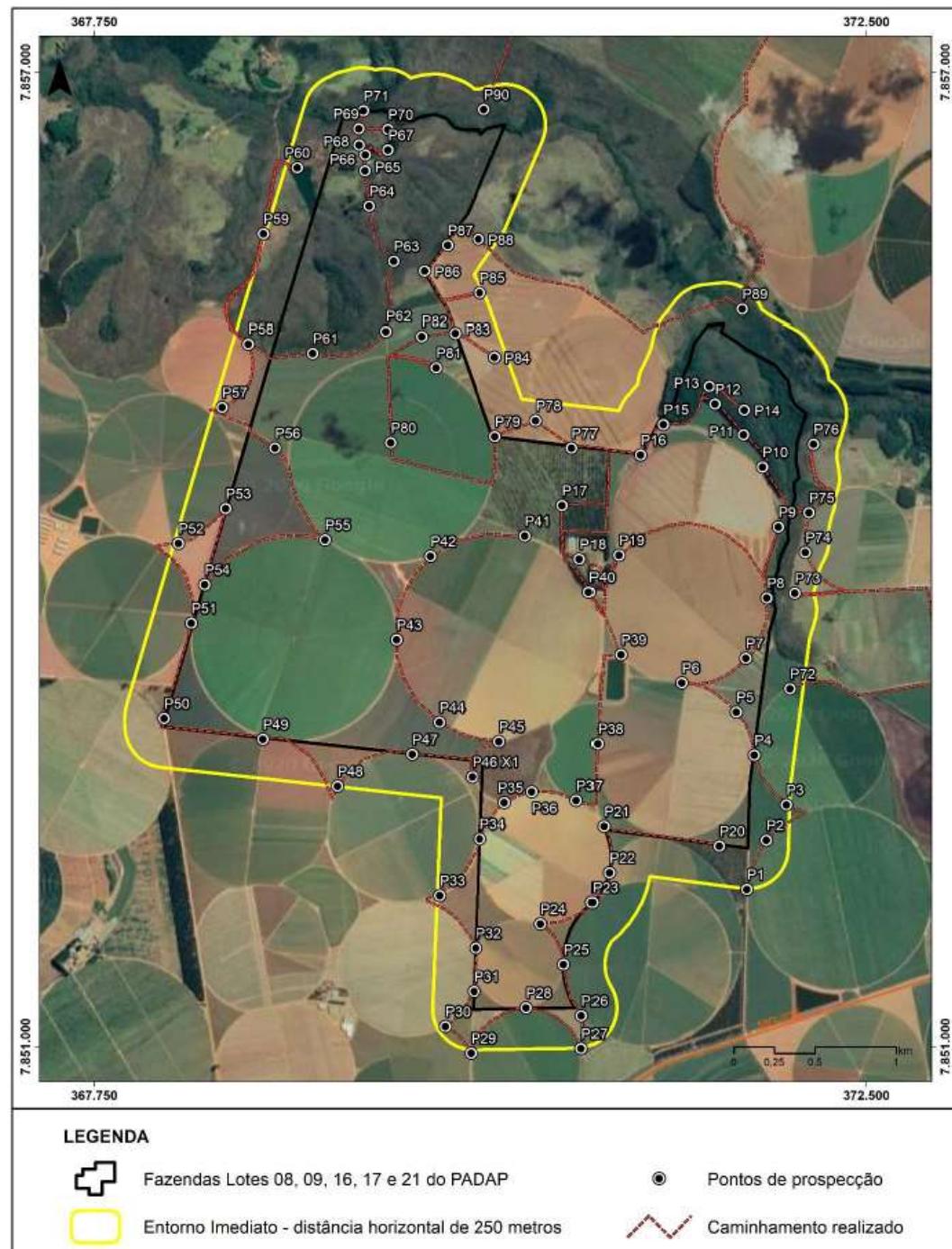
Fonte: Relatório de Prospecção Espeleológica Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda.

O caminhamento para prospecção espeleológica foi realizado em todo a ADA-Área Diretamente Afetada e seu entorno, em um *buffer* de 250 metros. Para avaliação da área de estudo foram acessados vários pontos conforme figura a seguir, procurando-



se quaisquer evidências de existência de cavidades.

Mapa de caminhamento



Fonte: Relatório de Prospecção Espeleológica Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda.

Conforme o estudo apresentado, não foram encontradas cavidades, abrigos ou



feições cársticas nessa área. O estudo atesta que não há ocorrências espeleológicas na ADA e entorno de 250 metros do empreendimento.

De acordo com o Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 50/2021, elaborado com base no relatório técnico de situação apresentado pelo empreendedor, não foi observado indícios para ocorrência de cavidades. Dessa forma, a prospecção foi validada para a ADA e entorno de 250 metros.

3.6 Socioeconomia

O diagnóstico do meio socioeconômico foi realizado considerando-se toda a Área de Influência Indireta que compreende o município de Rio Paranaíba. Os dados apresentados foram baseados em pesquisa secundária em diversas fontes.

De acordo com informações disponibilizados no portal do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Rio Paranaíba possui área territorial de 1.352,353 Km² e com uma população estimada para o ano de 2020 de 12.335 habitantes, apresenta uma densidade demográfica de 8,79 hab/km².

De acordo com o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil (2013), o município de Rio Paranaíba apresentou Índice de IDH-Desenvolvimento Humano – que considera os aspectos renda, educação e saúde –, de 0,709 em 2010, o que o situou na faixa de desenvolvimento humano alto (IDHM entre 0,700 e 0,799).

O município tem atividades econômicas nos três setores da economia. O setor que mais contribui para o Produto Interno Bruto (PIB) municipal é a agropecuária, seguido pelos serviços e indústria. Alguns dos produtos cultivados, no setor primário do município, são: o abacate, algodão, azeitona, banana, borracha, cacau, café, abacaxi, arroz, aveia, batata, cana-de-açúcar, feijão, cevada, dentre outros.

O abastecimento de água nas áreas urbanas do município de Rio Paranaíba é feito pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) e o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) é operado pela Prefeitura municipal.

A cidade apresenta pontos turísticos naturais, e do ponto de vista cultural destacam-



se as festas religiosas e aquelas ligadas à agropecuária.

3.7 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

As áreas que compõem a reserva legal do empreendimento são da tipologia cerrado *stricto sensu*, sendo formadas pelas únicas áreas de remanescente de vegetação nativa e pelas Áreas de Preservação Permanente, conforme Cadastro Ambiental Rural (CAR) apresentado.

São formadas por quatro blocos, sendo que três desses constituem área contínua às APPs.

O empreendimento é composto por 3 (três) matrículas contíguas, a saber nº 14.008, nº 13.789 e nº 13.438 – Fazenda Lotes 08, 09, 16, 17 e 21 do PADAP –, onde se exerce as atividades citadas nesse parecer. Há nessas matrículas áreas destinadas para compor Reserva Legal própria, compensadas de outras matrículas, bem como algumas matrículas possuem reserva alocadas fora do empreendimento na Fazenda Paraíso ou Taperão (Matrícula nº 27.242), conforme discutido a seguir.

O imóvel possui inscrição do Cadastro Ambiental Rural (CAR) – único para as matrículas nº 14.008, nº 13.789 e nº 13.438 – sob o número de registro MG-3155504-F435.D6CA.B180.44FA.ACBA.E641.9CB7.8274 datado de 13/09/2014. Essa inscrição no CAR encontra-se averbada no Registro de Imóveis das matrículas. A matrícula 27.242 encontra-se inscrito no CAR sob o registro MG-3129509-2896.2851.4FE2.4479.947B.FA37.7260.B9BF, datado de 10/02/2015.

A **matrícula 13.438** – Lotes nºs 08, 09 e 16 do PADAP – possui, conforme Registro de Imóveis, área total de 395,5797 hectares. A Reserva Legal encontra-se averbada à margem da matrícula, e conforme Termo de Preservação Florestal emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) essa é dividida em duas glebas, sendo a primeira alocada na própria matrícula com a área de 36,5593 ha e a segunda com área de 42,5512 ha compensada na matrícula 14.008 (Lote 21 PADAP), totalizando 79,1105 ha de área Reserva Legal, não inferior a 20% do total da propriedade.

Ainda nessa matrícula, consta a delimitação de uma área de 6,9861 ha, incluída no



CAR, como proposta para compor parte da Reserva Legal da Matrícula nº 13.789 (Lote 17 PADAP), que possui reserva legal regularizada pelo Cadastro Ambiental Rural.

A **Matrícula nº 13.789** – Lote 17 PADAP – possui área total de 393,2375 ha conforme Registro de Imóveis.

Consta no CAR e na planta planimétrica apresentada no processo, a delimitação de um polígono com área de 7,8549 ha como proposta para compor parte da sua reserva localizada na própria matrícula e uma área de 6,9861 ha como proposta para compor parte da reserva localizada na Matrícula nº 13.438 (Lotes 08, 09 e 16 PADAP). Já na matrícula nº 22.242 (Fazenda Paraíso ou Taperão), propõe-se duas glebas para compor a Reserva Legal, sendo a primeira com área de 15,6717 ha e a segunda com 48,1354 ha, totalizando assim 78,6481 hectares de Reserva Legal, correspondendo a 20% da sua área total.

A **Matrícula nº 14.008** – Lote 21 PADAP – possui segundo Registro de Imóveis área total de 289,9970ha. A reserva legal encontra-se averbada na própria matrícula com área total de 58,0976 ha.

Essa matrícula recebe a compensação de Reserva Legal da Matrícula nº 13.438 (Lotes 08, 09 e 16 PADAP), conforme supracitado, em uma área de 42,5512 ha conforme averbação constante em seu registro.

A Fazenda Paraíso ou Taperão, **Matrícula nº 27.242**, possui área total de 98,2260 ha. A Reserva legal averbada possui área de 19,0819 ha que, na época da averbação datada de 23/03/2013, compunha área não inferior a 20% do total de 95,4093. A propriedade quando georreferenciada no ano de 2017, passou a ter área total de 98,2260 ha e assim, propõe-se via CAR, a área de 0,5633 ha (contígua a reserva já averbada) como complemento dos 20% necessários para compor a Reserva Legal própria, sendo, portanto, 19,6452 hectares de Reserva Legal.

Nessa matrícula propõe-se a composição de Reserva Legal para a Matrícula nº 13.789 (Lote 17 PADAP), dividida em duas glebas, sendo a primeira com área de 15,6717 ha e a segunda com 48,1354 ha.



Conforme descrito acima, a área total de Reserva Legal devida dessa matrícula – somando-se sua própria e RL e compensação da matrícula 13.789 é de 83,4523 hectares. No CAR, a área destinada como RL é de 97,90941 hectares (remanescente de vegetação nativa e APP), apresentando, portanto, um acréscimo de 14,45711

Para verificação da situação de conservação das áreas de Reserva Legal e APPs que compõem o empreendimento, foi solicitado ao empreendedor a apresentação de Relatório Técnico de Situação.

Foi então apresentado o Relatório Técnico Fotográfico Protocolo nº 27316333 (SEI nº1370.01.0002574/2021-30), com as informações e fotografias referentes às Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Remanescentes de vegetação nativa da Fazenda Lotes 8, 9, 16,17 e 21 PADAP e da Fazenda Paraíso ou Taperão. localizadas nos municípios de Rio Paranaíba e Ibiá-MG, respectivamente.

De acordo com Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI nº1370.01.0002574/2021-30) realizado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Marcelo Freitas Gomes de Souza – CREA-MG 195.387/D, foram realizadas visitas *in loco* pelo responsável técnico, para verificação da qualidade das áreas de reserva e de Áreas de Preservação Permanente (APP). Essas últimas correspondem a áreas de preservação do entorno de 03 cursos d'água presentes no empreendimento, nas matrículas nº 14.008 e nº 13.438.

Segundo informado, não foram verificadas intervenções ambientais nas áreas de Reserva Legal e APPs, e de acordo as imagens apresentadas no Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI nº1370.01.0002574/2021-30), essas áreas apresentam-se preservadas e em bom estado de conservação.

Segue imagens das áreas de Reserva Legal e APP do empreendimento, conforme Relatório Técnico de Situação apresentado.



Reserva Legal – Fazenda Lotes 8, 9, 16,17 e 21 PADAP.



Fonte: Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI nº1370.01.0002574/2021-30).

Reserva Legal – Fazenda Lotes 8, 9, 16,17 e 21 PADAP.



Fonte: Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI nº1370.01.0002574/2021-30).



Imagen aérea da Reserva Legal – Fazenda Lotes 8, 9, 16,17 e 21 PADAP.



Fonte: Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI
nº1370.01.0002574/2021-30).

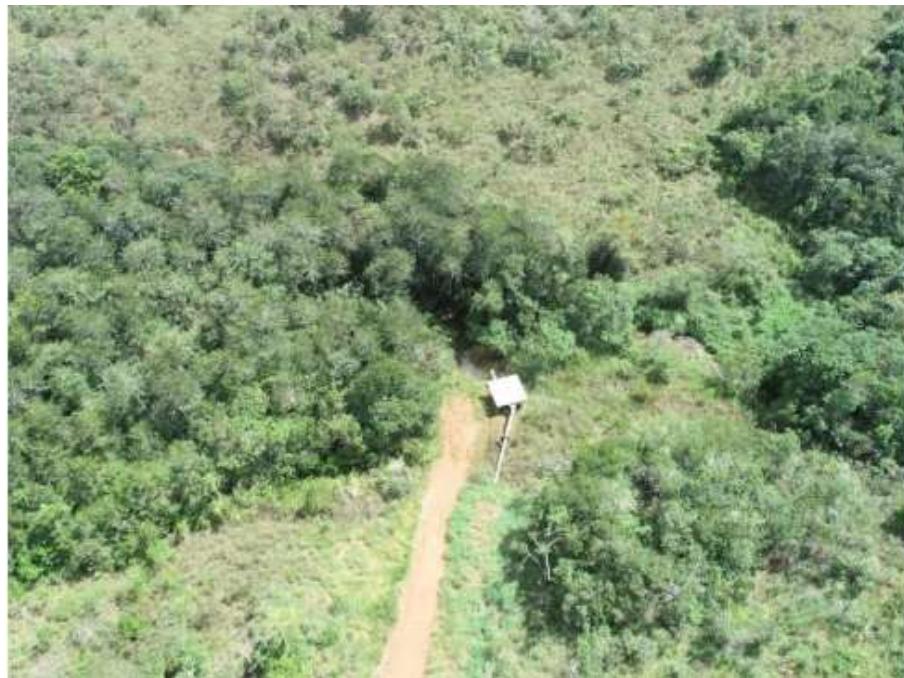
Imagen aérea da Reserva Legal – Fazenda Lotes 8, 9, 16,17 e 21 PADAP.



Fonte: Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI
nº1370.01.0002574/2021-30).



Imagen aérea de APP – Fazenda Lotes 8, 9, 16,17 e 21 PADAP.



Fonte: Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI nº1370.01.0002574/2021-30).

Imagen aérea de APP – Fazenda Lotes 8, 9, 16,17 e 21 PADAP.



Fonte: Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI nº1370.01.0002574/2021-30).



Reserva Legal – Fazenda Paraíso ou Taperão.



Fonte: Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI nº1370.01.0002574/2021-30)



Fonte: Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI nº1370.01.0002574/2021-30)



3.8 Intervenção Ambiental

Não se aplica, uma vez que não haverá nenhuma intervenção.

4. Compensações

4.1 Compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados – Resolução Conama nº 114/2008 e legislações específicas.

Não se aplica uma vez que não estão sendo regularizadas novas intervenções.

4.2 Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000

Não se aplica, uma vez que o processo não foi instruído com EIA/RIMA.

4.3 Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica – Lei Federal 11.428/2006;

Não se aplica uma vez que não estão sendo regularizadas novas intervenções.

4.4 Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013.

Não se aplica uma vez que não estão sendo regularizadas novas intervenções.

4.5 Compensação Espeleológica – Decreto Federal nº 6.640/2008;

Não se aplica. De acordo com os estudos apresentados, não foram encontradas cavidades, abrigos ou feições cársticas na ADA do empreendimento e no entorno imediato em um buffer de 250 metros.

4.6 Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas

Não se aplica uma vez que não estão sendo regularizadas novas intervenções.



5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A partir da caracterização do empreendimento por meio do diagnóstico ambiental, foram identificados os aspectos e impactos ambientais nos meios físico, biótico e socioeconômico e assim foram propostas as medidas de controle que integram as obrigatoriedades do empreendedor nos termos do parecer único em questão.

Entre os principais impactos levantados citam-se aqueles relacionados ao meio físico onde destacam-se os aspectos que englobam a qualidade do ar; dos solos e dos recursos hídricos. Entre os impactos sobre o meio biótico cita-se como mais importantes, àqueles sobre a fauna e flora que provocam a redução da biodiversidade, principalmente na abertura de aceiros e movimentação dentro e próximo do perímetro da fazenda, atropelamento e morte de animais em vias de trânsito de carros, caminhões e máquinas, uso de agrotóxicos, estabelecimento de frentes de trabalho humano e mudança na paisagem típica local. No meio socioeconômico tem-se impactos positivos e negativos, a saber, a melhoria da economia local e padrão social, desenvolvimento regional e risco à saúde dos trabalhadores.

5.1 Efluentes líquidos

Os pontos de geração de efluentes líquidos do empreendimento são provenientes das infraestruturas de apoio. São gerados efluentes domésticos sanitários nas cinco residências do empreendimento, bem como no refeitório, vestiários e banheiros. A geração de efluentes oleosos ocorre nos pontos de abastecimento de combustível, oficina mecânica e lavador de veículos máquinas e implementos. Também há geração de efluentes oriundos do processo de abastecimento de pulverizadores.

Medida(s) mitigadora(s): Os efluentes sanitários gerados no empreendimento são coletados por rede própria e destinados para fossas sépticas biodigestoras com disposição final em sumidouro, sendo informado que há manutenção periódica desses sistemas. As áreas de abastecimento são impermeabilizadas, contém bacia de contenção, canaletas direcionadoras a CASO, com disposição final também em sumidouro. A área de lavagem de veículos também é impermeabilizada, com caneleiras direcionadoras para a caixa separadora de água e óleo. As águas



provenientes das áreas de abastecimento de pulverizadores são destinadas a uma caixa coletora que recebe o tratamento primário para disposição no ambiente conforme recomendação dos fabricantes dos produtos químicos utilizados.

Fica condicionado nesse parecer, nos termos do Anexo II, o automonitoramento de efluentes líquidos para os sistemas de Caixa Separadora de Água e Óleo.

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental (SUARA), para os sistemas tratamento de efluentes domésticos, com lançamento em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para estes efluentes, desde que seja observado: o correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes; a contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem apporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes industriais; a impossibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto. Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto neste PU o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticos.

5.2 Resíduos Sólidos

Os principais resíduos sólidos gerados correspondem a aqueles de origem doméstica (proveniente das residências, escritórios, oficina, refeitório, compostos por papel, plástico, alumínio, vidro, lâmpadas, pilhas, baterias e material orgânico), resíduos agrícolas (restos vegetais nas áreas de produção e manejo das culturas agrícolas), embalagens de defensivos, de plástico e sacarias de adubos, e, resíduos contaminados com óleo e graxa.

Medida(s) mitigadora(s): Há recipientes para coleta seletiva em vários pontos do empreendimento e o depósito temporário de resíduos sólidos é fechado e possui piso concretado com locais para segregação dos resíduos até a destinação para o aterro municipal de Rio Paranaíba-MG. As pilhas e baterias são armazenadas em recipiente específico e são destinadas a empresa de coleta. As embalagens vazias dos defensivos utilizados no empreendimento são devidamente higienizadas através da tríplice lavagem, em seguida são encaminhados até depósito específico, dotados de



placas de sinalização onde ficam armazenadas até a devolução em posto autorizado. Os resíduos provenientes das atividades realizadas nas áreas de abastecimento e lavador de veículos do empreendimento tais como: filtros, estopas, serragem, vasilhames e barro contaminado com óleo são armazenados temporariamente em tambores que permanecem em galpão coberto, impermeável e, posteriormente, encaminhados para destinação adequada, através de empresa especializada para essa finalidade. As embalagens plásticas e sacarias de adubos são enviadas para empresa de reciclagem, ou aproveitadas no empreendimento. Os EPI's utilizados no empreendimento são encaminhados para empresa específica de recolhimento. O ferro velho do empreendimento, tais como peças, tubos, etc., são vendidos para reciclagem.

5.3 Emissões atmosféricas

Os efluentes atmosféricos provenientes do empreendimento, são gerados de fontes difusas, pelo funcionamento dos veículos, maquinários, implementos presentes na propriedade principalmente no manejo das lavouras. Outra fonte de geração poluição atmosférica são as atividades de pulverização das áreas de plantio das culturas, visto que são utilizados produtos químicos que se dispersam facilmente no ar. O trânsito de veículos e maquinários no empreendimento também contribui para a derivação de poeiras.

Medida(s) mitigadora(s): A fim de garantir o controle e mitigação da poluição ambiental pela emissão de gases atmosféricos, são realizados monitoramento periódico da frota de veículos, maquinários e equipamentos em funcionamento. Como forma de minimizar os impactos das atividades de pulverização, os equipamentos a serem usados, seja manual ou mecanizado, são inspecionados para averiguar as suas condições de uso antes do processo de aplicação de fertilizantes e os colaboradores devidamente treinados utilizam os EPIs necessários durante a realização dessa atividade. Com relação a poeira, no empreendimento é realizado a umectação das vias de acesso quando necessário, com auxílio de maquinários e equipamentos do empreendimento.

Ressalta-se que esse impacto pode ser caracterizado como de pequena magnitude,



visto que se encontra em zona rural, não há grande densidade populacional e são de ocorrências esporádicas.

Recomenda-se que a aplicação de defensivos e fertilizantes utilizados nas atividades de pulverização seja gerenciada por profissional habilitado e ocorra nos moldes técnicos necessários para minimização de impactos socioambientais.

5.4 Ruídos

Os ruídos gerados no empreendimento advêm da movimentação de máquinas e funcionamento de equipamentos fixos e móveis, bem como do trânsito de veículos em suas vias internas. Considerando a localização do mesmo em área rural, sem aglomerados populacionais no entorno imediato, esse impacto não é considerado significativo.

Medida(s) mitigadora(s): Para minimizar os danos que podem ser causados no meio socioambiental são realizadas a manutenções periódicas dos equipamentos, maquinários e veículos. O empreendimento também conta com procedimentos de aferição e calibração de máquinas e equipamentos.

5.5 Outros impactos ambientais

Ademais, informar, ainda, a existência de outros impactos ambientais que ocorrem no empreendimento, tais como os decorrentes do uso de defensivos químicos e o risco de ocorrência de processos erosivos nas áreas de lavoura., contaminação do solo e da água, e aqueles incidentes sobre o meio socioeconômico.

5.5.1 Manejo de defensivos agrícolas

Considerada a natureza das atividades realizadas no empreendimento e as principais culturas exploradas, informa-se que há no empreendimento uma alta demanda por fertilizantes e que as mesmas são exigentes em relação a tecnologia utilizada e aos tratos culturais, que são constantes, principalmente no que diz respeito ao controle de pragas, doenças e plantas daninhas.

Medida(s) mitigadora(s): Assim, é proposto pelo empreendedor o manejo adequado



desses defensivos agrícolas, de modo que sejam empregadas uma série de medidas para que estes insumos sejam utilizados de forma correta, desempenhem o resultado que se espera e não contaminem o meio ambiente. Entre as práticas adotadas no empreendimento, tem-se: aquisição de produtos recomendados por profissional habilitado sendo utilizado como critério a toxicidade destes em relação ao homem e ao meio ambiente; cuidados com o transporte com intuito de prevenção/diminuição de riscos de acidentes; acondicionamento adequado feito em depósitos fechados, impermeabilizados com sistema de sinalização e segurança, sendo restritos a entrada de pessoas autorizadas; uso de equipamentos de segurança pessoal durante manuseio dos produtos; preparo da calda em local adequado com medidas de controle como piso impermeabilizado e canaletas de direcionamento de eventuais vazamentos para caixa de inativação; pulverização orientada por responsável técnico com observação das condições climáticas (temperatura e umidade do ar, bem como, o orvalho sobre as folhas e o molhamento foliar); acondicionamento adequado de embalagens vazias e devolução ao fabricante.

5.5.2 Impactos sobre o solo

Os principais impactos sobre o solo são decorrentes presença dos produtos químicos, de processos erosivos, possibilidade de compactação e impermeabilização por veículos e máquinas agrícolas, contaminação por vazamentos em máquinas e veículos e nos processos de tratamento de efluentes.

Medida(s) mitigadora(s): O empreendimento realiza plano de conservação e monitoramento da qualidade do solo com a adoção de técnicas para evitar as perdas em áreas agricultáveis com estruturas para controle de processos erosivos, bem como o manejo adequado de defensivos aplicados conforme supracitado. Também informa como medida mitigadora a conservação das áreas com cobertura vegetal nativa (que no empreendimento corresponde às áreas de APPs e Reserva Legal), uso de cordões de vegetação permanente, correção e adubação, cultivo de acordo com a capacidade de uso, uso de plantas de cobertura, plantio em nível e roçadas nas áreas de cultivo.

Para evitar a contaminação por vazamentos em máquinas e veículos, informa-se a manutenção periódica dos mesmos.



O empreendedor afirma que age para potencialização da utilização de métodos de controle biológico e/ou integrado para o controle de pragas, reduzindo o uso e a consequente ação danosa dos agrotóxicos, tanto no meio natural, como no meio social.

Informa-se que também são feitas análises físico-químicas do solo, com periodicidade anual de amostras coletadas nas profundidades de 0-20 cm e de 20-40 cm, em diversas áreas de cultura, para os parâmetros Ca, Mg, Al, H+ Al; CTF efetiva e total; enxofre; fósforo remanescente; índices de saturação de bases e de alumínio; matéria orgânica; micronutrientes; pH; soma de bases trocáveis e textura.

5.5.3 Impactos sobre a qualidade das águas

Dada a existência de cursos hídricos na AID do empreendimento, bem como a intervenção nesses para uso nas suas atividades pode ocasionar alteração da qualidade das águas. Os defensivos químicos e fertilizantes utilizados nas áreas de cultivo, assim como sedimentos do revolvimento do solo, podem ser carreados para cursos d'água por meio escoamento superficial nas áreas irrigadas e/ou com o escorramento de águas pluviais. Efluentes contaminados com óleos e graxas, e, aqueles advindos de instalações domésticas e sanitárias também podem contribuir para contaminação das águas superficiais e subterrâneas.

Medida(s) mitigadora(s): São adotadas medidas para disposição e tratamento de efluentes sanitários e oleosos em sistemas de fossa séptica biodigestora e CSAO, respectivamente, bem como a manutenção desses sempre que necessário.

Além do monitoramento da eficiência da caixa separadora de água e óleo (CSAO) será condicionado no Anexo II deste parecer o monitoramento semestral das águas superficiais em dois pontos de amostragem, considerando um ponto à montante e outro à jusante da área de influência, servindo de comparativo dos trechos para inferir possíveis impactos oriundos das atividades geradas pelo empreendimento.

Assim sendo, considerando as atividades desenvolvidas serão solicitados os seguintes parâmetros: DBO, pH, oxigênio dissolvido, sólidos em suspensão, fósforo total, nitrogênio total, turbidez, condutividade e coliformes termotolerantes.



5.5.4 Impactos no meio socioeconômico

Para o meio socioeconômico foram constatados impactos positivos, como a melhoria da economia local e desenvolvimento regional com a geração de empregos, e aumento da renda; ações para educação socioambiental e de interação com a comunidade por meio do acompanhamento das condições de saúde dos trabalhadores, envolvendo medidas de treinamento e capacitação, saúde ocupacional, bem como a integração com a comunidade e sua responsabilidade social.

Como impacto negativo constatou-se possíveis riscos à saúde dos colaboradores, ligados ao estresse gerado por ruídos emitidos por máquinas e veículos, contaminação por contato com defensivos e acidentes de trabalho. Para mitigar esses impactos são adotadas medidas de segurança do trabalho e qualificação/treinamento para execução das tarefas necessárias.

Considerando que o empreendimento se localiza em área rural, sem aglomerados populacionais no seu entorno imediato, não foram constatados outros impactos no meio socioeconômico.

5.6 Cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta TAC

Para continuidade de operação do empreendimento concomitante à análise da LOC em questão, foi firmado, Termo de Ajustamento de Conduta entre a Supram Triângulo Mineiro e a Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda., conforme processo SEI 1370.01.0030911/2020-70, documento nº 18246294. A validade do TAC é de até 2 anos a contar da data da última assinatura registrada no SEI conforme observação constante na cláusula segunda, ou seja, até 18/08/2022.

Ressalta-se que o empreendedor foi autuado nos termos do Auto de Infração nº 032475/2016 de 14/10/2016 em decorrência da operação sem licença e sem amparo de TAC, de atividades com potencial poluidor e degradador do meio ambiente.

Segue tabela com análise do cumprimento do referido TAC



CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSO AJUSTADO		
Item	Descrição	Análise SUPRAM NM
1	<p>Formalizar processo de regularização ambiental, contemplando todas as atividades desenvolvidas no empreendimento e seu real porte.</p> <p>Prazo: Em até 180 (cento e vinte dias) após a assinatura do TAC.</p>	<p>Tempestivo / Satisfatório.</p> <p>Protocolo: 21356386 de 04/03/2021. Apresentado o Recibo de Entrega de Documentos nº 0098476/2020.</p> <p>Observação: Para a atividade de código "F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação" foi apresentado nos autos do processo certidão de "Não Passível".</p>
2	<p>Adotar práticas de manejo e conservação do solo. Estas práticas devem contemplar no mínimo controle de águas pluviais com instalação e manutenção de bacias de contenção e camalhões ao longo das estradas e carreadores, principalmente nas áreas de maior declividade. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico e referência (com</p>	<p>Tempestivo / Satisfatório.</p> <p>Observação: Prazo vigente.</p> <p>Foi apresentado no Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI nº1370.01.0002574/2021-30), as estruturas construídas para controle de escoamento superficial para fins de conservação do solo e prevenção da ocorrência de processos erosivos, entre elas, terraços, curvas de nível, barraginhas e bolsões</p>



	<p>coordenadas) dos locais onde foram aplicadas as medidas de controle.</p> <p>Prazo: Durante a vigência do TAC.</p>	<p>de contenções, nas áreas onde o relevo torna-se mais acidentado e com maiores declividades.</p>
3	<p>Apresentar informações técnicas a respeito dos métodos de controle fitossanitário adotados no empreendimento. Informar quais defensivos foram utilizados com as respectivas fichas técnicas e receituários agronômicos.</p> <p>Prazo: Anual até 31 de janeiro do ano subsequente.</p>	<p>Tempestivo / Satisfatório.</p> <p>Protocolo 24891263 de 31/01/2021. Foram apresentados para cumprimento do TAC apenas os receituários dos defensivos. Contudo, consta no RCA a descrição dos defensivos utilizados no empreendimento com descrição do manejo, e, por isso, o item será considerado como cumprido.</p>
4	<p>Manter programa de combate a incêndios florestais com equipe própria ou em parceria treinada. Os equipamentos para combate a incêndios devem estar disponíveis no empreendimento. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico de ações executadas.</p> <p>Prazo: Durante a vigência do TAC.</p>	<p>Tempestivo / Satisfatório.</p> <p>Observação: Prazo vigente.</p> <p>Protocolo 22149673 de 23/11/2020. Foram apresentados Certificados de Treinamento dos funcionários da empresa parceira Sekita Agronegócios e de funcionários do empreendimento, segundo ofício da empresa.</p>
5	<p>Fica vedada a ampliação ou implantação de novas atividades na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.</p> <p>Prazo: Durante a vigência do TAC.</p>	<p>Satisfatório.</p> <p>Não foi constatada no decorrer de análise da LOC, a ampliação ou instalação de novas atividades no empreendimento.</p>



6	<p>Fica vedada a intervenção ou supressão de vegetação nativa na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.</p> <p>Prazo: Durante a vigência do TAC.</p>	<p>Satisfatório.</p> <p>Não foi constatada no decorrer de análise da LOC, ocorrência de intervenção ou supressão de vegetação nativa no empreendimento.</p>
7	<p>Fica vedada qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Deverá ser preservada a Área Diretamente Afetada (ADA) e área de 250 metros de seu entorno.</p> <p>Prazo: Durante a vigência do TAC.</p>	<p>Satisfatório.</p> <p>Conforme estudo de prospecção espeleológica apresentado em atendimento ao item 8 desse TAC, não há ocorrência de cavidades naturais na ADA do empreendimento e seu entorno de 250 metros.</p>
8	<p>Atestar acompanhado com a devida ART que não há cavidades na ADA e entorno de 250 m do empreendimento.</p> <p>Prazo: 45 dias após a assinatura do TAC.</p>	<p>Intempestivo / Satisfatório.</p> <p>Protocolo 20941122 de 23/10/2020. Conforme estudo de prospecção espeleológica apresentado sob a responsabilidade técnica de João Carlos Moreira Gomes, CREA MG 37297/D, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº14202000000006351455, não há ocorrência de cavidades naturais na ADA do empreendimento e seu entorno de 250 metros.</p>
9	<p>Durante a fase de tratos culturais o empreendedor deverá disponibilizar nas frentes de trabalho estruturas provisórias com banheiros químicos. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico</p>	<p>Tempestivo / Satisfatório.</p> <p>Protocolo 22128068 de 23/11/2020. Foi comprovada a aquisição de 01 banheiro químico, mas não foi evidenciada a instalação do mesmo nas frentes de trabalho. No entanto, o prazo para atestar o</p>



	<p>atestando o cumprimento deste item. Prazo: Imediato, durante a vigência do TAC.</p>	<p>cumprimento desse item é no vencimento do TAC, e, portanto, esse será considerado satisfatório.</p>
10	<p>Formalizar processo de regularização do uso do recurso hídrico do empreendimento juntamente com o processo de regularização ambiental. Prazo: Em até 180 (cento e oitenta dias) após a assinatura do TAC.</p>	<p>Tempestivo / Satisfatório. Protocolo 25267062 de 09/02/2021. Foi apresentado Recibo de Entrega de Documentos nº 0034534/2019, protocolado em 22/01/2019 referente ao processo Outorga nº 863/2019 (captação superficial de uso coletivo). Junto à formalização do processo datada de 04/03/2020, apresentou-se a regularização do uso de recursos hídricos de todos os demais pontos de captação do empreendimento. Sendo assim, por constar na data de formalização do processo, toda a documentação que comprova a regularização do uso de recurso hídrico, e o texto citar que a formalização deveria ser em até 180 dias a contar da assinatura do TAC, o item foi considerado tempestivo e satisfatório.</p>
11	<p>A infraestrutura de apoio montada para atender a atividade (sede, escritório, refeitório, alojamento, casas de funcionários, entre outras) deve conter banheiros com sistema de tratamentos de efluentes instalados conforme norma vigente.</p>	<p>Intempestivo / Satisfatório. Protocolo 20544915 de 14/10/2020. Foi apresentado relatório fotográfico com a instalação dos sistemas de fossa séptica. Conforme Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI nº1370.01.0002574/2021-30), os sistemas de tratamento de efluentes estão instalados e em operação, atendendo todos os</p>



	<p>Prazo: Implantação imediata, com apresentação de relatório fotográfico em até 20 dias após assinatura do TAC.</p>	<p>pontos de geração e são compostos por sistemas de fossa séptica biodigestora com disposição final em sumidouro.</p> <p>Observação: O empreendedor justificou a intempestividade na entrega do item, relatando que houve "<i>atraso na obra de reparo da fossa séptica de uma das instalações</i>". Ainda assim, cabe ressaltar que não houve solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento do item, mantendo-se o entendimento de cumprimento intempestivo.</p>
12	<p>Pontos, posto ou tanque aéreo para abastecimento de veículos deve possuir infraestrutura conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item.</p> <p>Prazo: Durante a vigência do TAC.</p>	<p>Satisfatório.</p> <p>Observação: Prazo vigente.</p> <p>Foi apresentado no Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI nº1370.01.0002574/2021-30), a adequação dos dois pontos de abastecimento de combustível (<i>diesel</i>) existentes no empreendimento.</p>



13	<p>Oficinas e galpões de manutenção e de troca de óleo de veículos devem possuir toda infraestrutura necessária para evitar possíveis danos ambientais, conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item. Prazo: Durante a vigência do TAC.</p>	<p>Satisfatório. Observação: Prazo vigente. Foi apresentado no Relatório Técnico de Situação – Protocolo nº 27316333 (SEI nº1370.01.0002574/2021-30), a adequação de todas as áreas de apoio existentes no empreendimento.</p>
14	<p>Apresentar e implantar programa de gerenciamento dos resíduos sólidos, que deverá incluir a coleta, separação, armazenamento, monitoramento e adequação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes.</p> <p>Prazo: Apresentar programa em até 60 (sessenta) dias e apresentar semestralmente o controle mensal do gerenciamento de resíduos sólidos.</p> <p>OBS. A periodicidade de controle deverá ser mensal com o protocolo semestral, iniciando a contagem a partir da celebração do presente TAC.</p>	<p>- APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA: Intempestivo / Satisfatório. Protocolo 21807289 de 13/11/2020. O programa foi apresentado e informado que até novembro de 2020 não havia volume acumulado para coleta.</p> <p>PROTOCOLO SEMESTRAL: Intempestivo / Satisfatório. Protocolo 26752507 de 13/03/2021. A apresentação do controle mensal com periodicidade de entrega semestral foi apresentada no relatório mensal de setembro/2020 a março/2021, com conteúdo satisfatório.</p> <p>Os demais relatórios estão com prazo vigente até a data de finalização do processo que também encerra o TAC.</p>



	<p>O programa de que se trata este item deverá conter, no mínimo, os dados do modelo abaixo.</p> <p>Resíduos sólidos e rejeitos</p> <p>1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG</p> <p>Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.</p> <p>2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG</p>	
--	--	--



	Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.											
Resíduo				Transportador		Destinação Final		Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
(*)1- Reutilização				6 - Coprocessamento								
2 – Reciclagem				7 - Aplicação no solo								
3 - Aterro sanitário				8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)								
4 - Aterro industrial				9. - Outras (especificar)								
5. - Incineração												
15	Fazer automonitoramento dos efluentes líquidos em todos os sistemas de tratamento existentes no empreendimento (Ex: CSAO, Sistema de tratamento						- PRIMEIRO MONITORAMENTO: Intempestivo / Satisfatório. Protocolo 21811475 de 13/11/2020. Apresenta análises referente a setembro/2020 com relatório e laudo técnico. Apresenta justificativa					



industrial e ou doméstico).

Prazo: A primeira em até 60 (sessenta) dias. Relatório semestral.

1. Efluente Líquido

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Na Entrada e na Saída de todas as Estações de Tratamento de efluente instaladas no empreendimento.	DBO, DQO, pH, Óleos e graxas, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis e Substâncias tensoativas.	Trimestral
Entrada e saída das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO) instaladas no empreendimento	DQO, pH, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas e fenóis.	Trimestral
Realizar análises	DBO, DQO, pH, Sólidos	Trimestral

para intempestividade informando que "as coletas foram realizadas em 02/09/2020, mas atrasos na emissão dos laudos laboratoriais impediram o protocolo tempestivo dos resultados".

O laudo ainda conclui que "não houve eficiência no tratamento, tanto das fossas sépticas quanto das CSAO, dos efluentes comparando os valores de entrada e saída e os resultados obtidos extrapolaram os limites de quantificação baseados na referência SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23nd. Edition.

Como não há definição em legislação de valores máximos permitidos para disposição final em sumidouro, não é possível afirmar que houve dano ambiental.

- RELATÓRIO SEMESTRAL COM A ANÁLISE TRIMESTRAL: Intempestivo / Atendimento parcial.

Protocolo 29696299 de 19/05/2021.

Não foi identificado relatório acompanhado de laudo técnico conclusivo feito por profissional habilitado, mas somente os resultados de análises, no processo SEI nº 1370.01.0002574/2021-30, documentos nº 29696294, 29696295, 29696297. Algumas



	<p>também a jusante e a montante do corpo receptor, se houver.</p> <p>Sedimentáveis, Sólidos Suspensão, Oxigênio dissolvido, Óleos e Graxas, agentes tensoativos.</p>	<p>análises estão sem interpretações (laudo conclusivo), outras atendem aos padrões e outras não atendem aos padrões estabelecidos pela legislação vigente. Por isso, parcialmente atendida.</p> <p>Os demais relatórios estão com prazo vigente até a data de finalização do processo que também encerra o TAC.</p>
16	Apresentar planta topográfica planimétrica, contendo no mínimo: malha de coordenadas, datum horizontal, identificação da carta e fuso; orientação magnética; área total do imóvel; localização das áreas de preservação permanente e reserva legal; representação do uso atual do solo contendo área com cobertura vegetal nativa por bioma, fisionomia e estágio de regeneração, área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de	<p>Intempestivo / Satisfatório.</p> <p>Protocolo 20756433 de 20/10/2020. A planta foi apresentada sem a ART, porém, como esse documento foi apresentado na planta que está anexada aos autos do processo, e a mesma contempla todos os pontos e polígonos solicitados, o item terá seu cumprimento considerado satisfatório, mantendo-se o entendimento da intempestividade.</p>



	<p>suporte do solo; área com uso alternativo do solo discriminando as ocupações agrossilvipastoris, infraestrutura, hidrografia, rede viária, rede de alta tensão, acidentes geográficos; localização se for o caso, de unidades de conservação adjacentes ou inclusas à propriedade; confrontantes; legenda; data; assinatura do responsável técnico pela elaboração e ART.</p> <p>Prazo: 30 dias após a assinatura do TAC</p>	
17	Poderão ser incluídas no referido TAC novos itens após a formalização de processo conforme análise e vistoria do órgão.	Não foram incluídos novos itens ao TAC.
18	Apresentar relatório consolidado, em formato físico e digital, que comprove a execução de todos os itens supra descritos e dentro dos respectivos prazos neles estabelecidos, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo: 20 dias após o vencimento do TAC.	O TAC será encerrado com o deferimento da licença e, portanto, o item torna-se não aplicável.



Considerando a tabela acima, e que alguns itens da "Cláusula Segunda" do TAC tiveram seu cumprimento intempestivo e/ou parcial, o empreendedor será autuado nos termos da legislação vigente.

6. Controle Processual

6.1 Da caracterização do empreendimento

Trata o presente parecer da análise do processo de LOC (Processo Administrativo nº 131/2007/002/2020), do empreendedor Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda., empreendimento Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP, cujas atividades, como já informado no parecer, são horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) (G-01-01-5); culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1); e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (G-04-01-4), nos municípios de Rio Paranaíba e Ibiá/MG.

Para empreendimentos já instalados e em operação, o Decreto 47.383/2018 prevê:

Art. 32. A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

Conforme critérios definidos da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, o empreendimento foi classificado como classe 4, considerando-se o enquadramento de maior classe, consoante art. 5, parágrafo único da referida deliberação.

A respeito da competência para julgamento deste processo, conforme Lei



21.972/2016, em seu art. 14, inciso III, processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de grande porte e médio potencial poluidor – como é o caso do empreendimento analisado neste parecer - devem ser julgados pelo Copam, por meio de suas Câmaras Técnicas.

6.2 Da análise do processo

O processo foi formalizado com os documentos necessários à sua instrução inicial, dentre os quais mencionamos: Certidões de Registro de Imóveis, todos cuja propriedade pertence ao requerente; Cadastro Ambiental Rural com a indicação das áreas de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente; procuração em nome dos representantes do empreendedor; Plano de Controle Ambiental e Relatório de Controle Ambiental com as respectivas ARTs.

O Formulário de Caracterização do Empreendimento foi preenchido por Marcelo Freitas Gomes de Souza, que possui procuração da Agrícola Endo Ltda. e Agrícola Anzai Ltda. Foram juntados ao processo os documentos pessoais de Augusto Yosji Endo, Marcelo Freitas Gomes de Souza e Lorena de Castro Urbano.

O empreendedor apresentou a certidão municipal de conformidade com as leis e regulamentos administrativos dos municípios de Rio Paranaíba e Ibiá, atendendo ao disposto no art. 18 do Decreto 47.383/2018.

Em obediência à determinação do art. 30, da DN Copam 217/2017, o pedido de licenciamento da empresa foi publicado em periódico local (Folha Patense), pelo empreendedor em 29/06/2019.

O empreendedor apresentou certificados de regularidade do Cadastro Técnico Federal em nome de Agrícola Anzai Ltda., Agrícola Endo Ltda., Augusto Yosji Endo e Fabio Shin-Iti Endo, atendendo ao disposto na Lei Federal 6.938/81 e Instrução Normativa Ibama 06/2013.

O empreendedor declarou que o empreendimento não representa impacto social nas



áreas e bens citados pelo art. 27 da Lei 21.972. Ainda, conforme informação do IDE Sisema, a área não se localiza no interior de Unidade de Conservação ou suas zonas de amortecimento. Por isso, não houve necessidade de manifestação de órgãos intervenientes neste processo.

Na caracterização dos critérios locacionais de enquadramento, o empreendedor alegou que fará captação de água superficial em área de conflito por uso de recurso hídrico. Por esse motivo, foi apresentado estudo referente ao critério locacional.

Para utilização de recurso hídrico, o empreendedor informou que faz captação de água subterrânea e superficial em 06 pontos, para o que possui 03 Certidões de Uso Insignificante, 02 portarias de outorga para captação subterrânea em poço tubular e 01 pedido de renovação de outorga coletiva. Em relação a este último, conforme art. 13 da Portaria Igam 48/2019, seu processo formalizado até a data limite de vigência da respectiva portaria acarretou a prorrogação automática da outorga anteriormente concedida, até a manifestação final do Igam.

Através dos documentos e estudos apresentados, a equipe técnica da Supram Norte de Minas é favorável à concessão da licença de operação em análise. Do ponto de vista jurídico, não foram encontrados óbices à sua aprovação.

Sobre o prazo de validade da presente licença, o art. 15, inciso IV, do Decreto 47.383/2018, prevê prazo de 10 (dez) anos para licenças de operação. O art. 32, §4º do mesmo decreto, por sua vez, dispõe que a licença corretiva terá seu prazo reduzido em 02 (dois) anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

Em consulta ao Sistema CAP, foram encontrados os Autos de Infração nº 44406/2011, 32475/2016 e 18378/2016, relativos à área autuada, todos quitados, tendo se tornado definitivas suas penalidades. O §5º do mencionado art. 32, do Decreto 47.383/2018, estipula que aplicadas as reduções informadas, o prazo mínimo para as licenças



corretivas que autorizem a operação do empreendimento é de 06 anos. Destarte, esta licença, caso concedida, deve ter prazo de 06 anos.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação Corretiva** (LOC), para o empreendimento “**Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP**” do empreendedor “**Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda**” para as atividades de código“G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e; G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, no município de “Rio Paranaíba-MG e Ibiá-MG”, pelo **prazo de “06 anos”**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Licença de Operação Corretiva da Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento , conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Apresentar certificado de renovação da Portaria Igam nº 00129/2014 – processo de outorga de uso coletivo nº 000863/2019.	Até 15 dias após publicação da renovação da portaria.
3	Comprovar a renovação das Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico , para as intervenções realizadas com captação em surgência, captação em cisterna e barramento sem captação no afluente sem nome do Córrego dos Patos.	Até 15 dias após o vencimento de cada certidão, durante a vigência da licença.
4	Executar a proposta de manejo de fauna apresentado. Deverão ser entregues relatórios a cada ano hidrológico concluído e relatório final consolidado em até 30 dias ao final da licença.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram TM, face ao



desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Apresentar, **anualmente** à Supram TM, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade gerada destinada	Quantidade armazenada	

(*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos.

- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Observações

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos e Águas Superficiais

Enviar **anualmente** a SUPRAM TM, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os relatórios deverão ser acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho atingido pelo empreendimento.

No monitoramento dos recursos hídricos, constatadas inconformidades com os padrões legais, devem-se avaliar as causas e sua relação com atividades do empreendimento, bem como propor medidas para garantir a qualidade do recurso hídrico.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO) :	DQO, pH, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, substâncias tensoativas e fenóis.	Semestral Meses de coleta: março e setembro.



<p>Águas superficiais: Conforme pontos indicados abaixo:</p> <p>- Ponto à montante: (Lat. 19°23'41,02" Long. 46°13'08,50").</p> <p>- Ponto à jusante: (Lat. 19°22'43,61" Long. 46°14'54,59").</p>	<p>DBO, pH, oxigênio dissolvido, sólidos em suspensão, fósforo total, nitrogênio total, turbidez, condutividade, coliformes termotolerantes.</p>	<p>Semestral Meses de coleta: março e setembro.</p>
--	--	--

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada



da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Licença de Operação Corretiva da Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP



Foto 01. Estruturas de apoio.

Fonte: Relatório Técnico de Situação.

Foto 02. Imagem aérea de áreas de plantio.

Fonte: Relatório Técnico de Situação.



Foto 03. Barraganha de acumulação de água dos sistemas de drenagem pluvial das áreas de plantio.

Fonte: Relatório Técnico de Situação.

Foto 04. Sistema de fossa séptica biodigestora de uma residência.

Fonte: Relatório Técnico de Situação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 90/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0002574/2021-30

PARECER ÚNICO Nº 90/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2021

INDEXADO AO PROCESSO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	Nº 131/2007/002/2020 (SIAM)	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva (LOC) - LAC 2	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	12564/2021	Deferida (Urga TMAP)
Outorga	12565/2021	Deferida (Urga TMAP)
Renovação de Outorga Coletiva	863/2019	Em renovação (Urga TMAP)
Uso Insignificante	0000241861/2021	Cadastro efetivado
Uso Insignificante	0000247112/2021	Cadastro efetivado
Uso Insignificante	0000241855/2021	Cadastro efetivado

EMPREENDEDOR:	Agrícola Endo Ltda e Agrícola Anzai Ltda.	CNPJ:	15.348.744/0001-79 e 15.339.272/001-98
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP	CNPJ:	15.348.744/0001-79 e 15.339.272/001-98

MUNICÍPIO:	Rio Paranaíba e Ibiá/MG	ZONA:	Rural
-------------------	-------------------------	--------------	-------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X NÃO
----------	-----------------------	-----------------	----------

Critérios locacionais de enquadramento (IDE-Sisema):

- Captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.
Peso 1.

BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Córrego dos Patos
UPGRH:	PN2: Rio Araguari	SUB-BACIA: Córrego dos Patos	

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000. LAT: 19°24'15"S / LONG: 46°13'51"W

Código	Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)	Classe	Crítario Locacional
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas). Área Útil 575,00 hectares. Pot. Poluidor/Degrador: Médio. Porte: Grande.	4	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Área Útil: 400,00 ha. Pot. Poluidor/Degrador: Médio. Porte: Pequeno.	2	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. Produção Nominal: 6.000 t/ano. Pot. Poluidor/Degrador: Médio. Porte: Pequeno.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Revitaliza Assessoria Ltda.	CNPJ: 22.948.273/0001-03
Marcelo Freitas Gomes de Souza, Engº. Agrônomo	CREA-MG 195387/D

FISCALIZAÇÃO	DATA
Relatório Técnico de Situação - Recibo Eletrônico de Protocolo nº 27316454 (Processo SEI Nº 1370.01.0002574/2021-30)	26/03/2021
Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 50/2021	02/08/2021

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Maria Júlia Coutinho Brasileiro – Gestora Ambiental	1.302.105-0
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes – Gestora Ambiental	1.224.757-3
Catherine Aparecida Tavares Sá – Gestora Ambiental	1.165.992-7
Eduardo José Vieria Júnior – Gestor Ambiental	1.364.300-2
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Analista Ambiental	1.148.188-4
Gilmar Figueiredo Guedes Júnior – Gestor Ambiental	1.366.234-1
Nayane Miranda Silva – Gestora Ambiental	1.489.296-2
Rafaela Câmara Cordeiro – Gestora Ambiental/Jurídico	1.364.307-7
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.475.756-1
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor Regional de Controle Processual	0.449.172-6



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho Brasileiro, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Figueiredo Guedes Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catherine Aparecida Tavares Sa, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira,**



Diretor(a), em 11/08/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Camara Cordeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayane Miranda Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jose Vieira Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Beatriz Oliveira Araujo Versiani, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Sorandra Oliveira Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 11/08/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33604034** e o código CRC **6205B1FE**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente

Supram Norte de Minas

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DATA: 27/08/2021

PÁGINA: 10

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES determinadas pela 55^a Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 26 de Agosto de 2021, às 9h, a saber: 4. Exame da Ata da 54^a RO CAP de 29/07/2021. APROVADA. 5. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de operação - “Ampliação”: 5.1 Cia. Ferroligas Minas Gerais - Minas Ligas/Fazenda Vargem Bonita de Cima (Conglomerado da Fazenda Campo Grande) - Produção de carvão vegetal de floresta plantada - João Pinheiro/MG - PA/SLA/Nº 1624/2021 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 30/08/2029. 5 .2 Carlos Fábio Nogueira Rivelli e Outro - Fazenda Extrema e vargem - Avicultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Barbacena, Ressaquinha e Alfredo Vasconcelos/MG - PA/SLA/Nº 3142/2021- Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ZM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a exclusão do item 2.1 do Anexo II, do Programa de Automonitoramento. Aprovada a alteração no item 2.2 do Anexo II, do Programa de Automonitoramento, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.”. 6. Processos Administrativos para exame de Licença de operação Corretiva: 6.1 CBF Indústria de Gusa

Rua Gabriel Passos, 50 - Centro – Montes Claros – MG

CEP: 39400-112 – Tel: (38) 3224-7500

www.meioambiente.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente

Supram Norte de Minas

S.A .- Produção de carvão vegetal, oriundo de floresta plantada; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Couto de Magalhães de Minas/MG - PA/SLA/Nº 1423/2021 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a alteração nas condicionantes nº 10, nº 11 e nº 12, que passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente: “Condicionante nº 10: Apresentar dados informativos das empresas terceirizadas contratadas para prestação de serviços florestais (plantios, manutenções, colheitas, etc.). Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.”; “Condicionante nº11: Apresentar comprovação da destinação adequada dos efluentes sanitários gerados nos banheiros moveis utilizados nas operações de campo. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.”; “Condicionante nº12: realizar o monitoramento qualitativo do curso d’água Córrego Canjica/Velhas, abrangendo, no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio Ammoniacal Total. O monitoramento deverá ser realizado em pelo menos um ponto à montante e um ponto à jusante do empreendimento. Prazo: Semestral, durante a vigência da licença.” Aprovada a alteração no Anexo II, no item 1. Monitoramento de curso de água superficial, no local de amostragem, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Córrego da Canjica/Velhas (à montante e jusante do empreendimento)”. 6.2 Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Minas Novas/MG - PA/Nº 01605/2007/004/2020 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS . Aprovada a alteração no Anexo II, no item 1. Monitoramento de curso de água superficial, no local de amostragem, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Córrego Capão da Taquara (Próximo ao ponto x: 782106 Y: 8065221) e Córrego Escravinhães (Próximo ao ponto X:779381.85,Y:8067040.28)”. 6.3 José Américo Carniel e Outros / Fazenda Quatro Gerações, Rocha e Bonfim Cedro e Cachoeira, Anchieta - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 22509/2005/001/2018 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES,

Rua Gabriel Passos, 50 - Centro – Montes Claros – MG

CEP: 39400-112 – Tel: (38) 3224-7500

www.meioambiente.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente

Supram Norte de Minas

VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.4 Silvio César Bruza e Outros/Fazenda Córrego dos Bravos e Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho - PCMor Lotes 5, 8, 9, 14 e 15 - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Guarda Mor/MG - PA/Nº 01471/2005/001/2013 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.5 Rubio Fernal Ferreira e Sousa/ Fazenda Bolívia, lugar Centro, conhecido como Fazenda do Salto - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Cabeceira Grande/MG - PA/SLA/Nº 2787/2021 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram Nor. CONCEDIDA COM CONDICINANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.6 Wander Lucio Rodrigues Alves e Outros/Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia - Culturas anuais, excluindo a horticultura - Guarda Mor/MG - PA/Nº 90046/2004/004/2015 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram Nor. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALI-DADE: 08 (OITO) ANOS. 6.7 Sucocítrico Cutrale Ltda./Fazenda Portal de Minas I, II e III - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Frutal/MG - PA/Nº 06297/2013/001/2017 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b) . Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 6.8 Minasligas S.A./Fazenda São Francisco da Extrema - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Buritizeiro/MG PA/Nº 15071/2006/005/2020 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.9 Agrícola Endo Ltda. E Agrícola Anzai Ltda./Fazenda Lotes 8, 9, 16, 17 e 21 PADAP - Horticultura (Floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Rio Paranaíba/MG - PA/Nº 00131/2007/002/2020 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art . 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06

Rua Gabriel Passos, 50 - Centro – Montes Claros – MG

CEP: 39400-112 – Tel: (38) 3224-7500

www.meioambiente.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente

Supram Norte de Minas

(SEIS) ANOS. 7. Processos Administrativos para exame de renovação da Licença de operação: 7.1 Minasligas S.A./Fazenda Reunidas dos Gerais - Gleba 02 e 04 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agros-silvipastoris, exceto horticultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Rubelita, Virgem da Lapa e Coronel Murta/MG - PA/SLA/Nº 3253/2020 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Igor Lopes Braga, representante da Associação Mineira da Indústria Florestal (Amif), Ronaldo Luiz Rezende Malard, representante da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME) e Carlos Alberto Santos Oliveira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg). 7.2 Dacunha S.A/Fazenda Toca da onça - Canais de irrigação e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Jaíba/MG - PA/SLA/Nº 3447/2021 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. (a) Vanessa Coelho Naves. Diretora de Controle, Monitoramento e Geotecnologia e Presidente Suplente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP).

Rua Gabriel Passos, 50 - Centro – Montes Claros – MG

CEP: 39400-112 – Tel: (38) 3224-7500

www.meioambiente.mg.gov.br